

**FIQUE POR DENTRO**  
**REPACTUAÇÃO**  
Caso Samarco

# CADERNO TIRA-DÚVIDAS

**AGENTE MULTIPLICADOR  
MÓDULO 01**



# EXPEDIENTE

## Grupo de Trabalho Institucional Aedas

Cauê Melo Vallim  
Carlos Henrique Prado  
Flávia Gondim  
Heiza Maria Dias  
Luis Henrique Shikasho  
Marjana Lourenço

## Programa Médio Rio Doce

### Direção Coletiva

Danielle Passos Jorge  
Henrique Lacerda  
Mayara Machado  
Rayssa Neves

### Edição

Glenda Uchôa

### Projeto Gráfico

Matheus Santos

### Revisão

Giovana Nobre, Glenda Uchôa, Júnio Bragança, Lívea Soares e Rosane Souza

### Coordenação de Diretrizes de Reparação Integral

Giovana Nobre

### Equipe de Diretrizes de Reparação Integral

Ana Beatriz Puchetti, Bruna Camargos,  
Débora Máximo, Letícia da Costa,  
Lívea Soares, Junio Bragança e Rosane Souza

### Equipe Administrativo/Financeiro

Luzineth Alves, Rayanne Cabral,  
Rogivaldo Cabral, Alberta Deodato,  
Cristiane Bessa, Leomar Cabral,  
Lorena Marcelino e Rafael Azevedo

### Equipe de Logística

Diego Maia, Luane Xavier,  
Odircimeri Ribeiro, Sirlene Santos,  
Andreia Dias, Jhonatan Santos,  
Rinaldo Cruz, Ruth dos Santos,  
Simone Norberto e Valber de Souza



# SUMÁRIO

|          |  |    |
|----------|--|----|
| •        | <b>INTRODUÇÃO</b>  | 7  |
| •        | <b>GLOSSÁRIO</b>   | 8  |
| <b>1</b> | <b>ACORDO DE REPACTUAÇÃO DO TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (REPACTUAÇÃO)</b>                   | 7  |
| •        | • O que é? _____   | 12 |
| •        | • Qual o valor da REPACTUAÇÃO? _____   | 14 |
| •        | • O que é Homologação Judicial? _____  | 15 |
| •        | • A REPACTUAÇÃO foi homologada judicialmente? _____  | 15 |
| <b>2</b> | <b>ANEXO 2 - INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS</b>  | 17 |
| •        | • Qual objetivo do Anexo 2 – Indenizações Individuais? _____   | 18 |
| •        | • O que são direitos individuais homogêneos? _____   | 18 |
| •        | • Quais programas Anexo 2 apresenta? _____   | 19 |
| •        | • Qual o prazo final para finalização dos programas e iniciativas indenizatórias previstas no Anexo 2? _____   | 19 |
| •        | • O que ocorre se a Fundação Renova, Samarco ou acionistas descumprirem prazo previsto para pagamento? _____   | 19 |
| •        | <b>PROGRAMA DE LEVANTAMENTO E DE CADASTRO</b> _____  | 20 |
| •        | • Quem não solicitou cadastro, ainda pode solicitar cadastrado junto à Fundação Renova? _____                  | 20 |
| •        | • Solicitei cadastro dentro do prazo, mas meu cadastro não foi realizado/concluído. O que fazer? _____         | 20 |
| •        | • Casos de encerramento de cadastro _____  | 20 |
| •        | • Como fazer a Revisão/Alteração de dados no cadastro? _____   | 21 |
| •        | • A pessoa cadastrada como dependente pela Fundação Renova pode individualizar seu cadastro? _____             | 21 |
| •        | • É possível acesso ao cadastro da Fundação Renova de titular falecido para adesão de programas? _____         | 21 |
| •        | • O que é o Sistema PIM-AFE (SPA)? _____   | 22 |
| •        | <b>PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA (PIM) E O AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL (AFE)</b> _____                    | 22 |
| •        | • O que é o PIM? _____   | 22 |
| •        | • O que é o AFE? _____   | 22 |
| •        | • Quem é elegível ao PIM/AFE? _____  | 23 |
| •        | • Quem NÃO é elegível ao PIM/AFE? _____  | 24 |
| •        | • Preciso de advogado para acessar o PIM/AFE? _____  | 24 |
| •        | • A pessoa atingida precisa pagar honorários para o advogado(a) para acessar o PIM/AFE? _____                  | 24 |
| •        | • Posso trocar de advogado(a)? _____   | 25 |
| •        | • Quais documentos preciso para acessar o PIM/AFE? _____   | 26 |
| •        | • Qual o prazo para acessar ao PIM/AFE? _____  | 31 |
| •        | • Como fica os casos das pessoas que já estavam em andamento no PIM antes da homologação da REPACTUAÇÃO? _____ | 31 |

|  |    |
|--|----|
| • Qual o valor mensal do AFE?  | 31 |
| Como fica os casos das pessoas que já haviam solicitado o AFE antes da homologação da REPACTUAÇÃO?   | 32 |
| • Como acessar o Sistema PIM-AFE?  | 32 |
| • Como ocorrerá o pagamento de lucros cessantes aos atingidos que sofreram este dano?  | 33 |
| • Como ocorrerá o pagamento do AFE?  | 34 |
| • É possível de desistir da solicitação PIM/AFE para ingresso no Programa de Indenização Definitiva (PID)  | 34 |
| <br>   |    |
| ● <b>SISTEMA INDENIZATÓRIO SIMPLIFICADO (NOVEL)</b>  | 35 |
| ● O que é o NOVEL?   | 35 |
| ● Ainda é possível ingressar no NOVEL?   | 35 |
| ● Preciso de advogado para acessar o pedido em análise ou recurso do NOVEL?  | 35 |
| ● Preciso pagar honorários para o advogado(a) para acessar o NOVEL?  | 36 |
| ● Quem já recebeu o NOVEL pode pedir novamente ou pedir complementação do valor?   | 36 |
| ● Qual o prazo para apreciar os pedidos do NOVEL?  | 36 |
| ● Para aqueles que ainda estão com recurso pendente ou pedido em análise no NOVEL, é possível solicitar desistência para ingresso no Programa de Indenização Definitiva (PID)? | 37 |
| ● Quem acessou o NOVEL e assinou o Termo de Quitação, ainda tem direito de acessar o PIM/AFE?  | 37 |
| <br>   |    |
| ● <b>DANO ÁGUA</b>   | 37 |
| ● Quem poderá acessar o Dano água?   | 37 |
| ● Como será o acesso ao Dano água?   | 38 |
| ● Quais municípios entrarão no Dano Água e qual documento de comprovação?  | 38 |
| ● Qual será o valor do Dano Água?  | 38 |
| ● Teve quitação geral no dano água?  | 38 |
| ● É preciso manifestar que aceita a proposta de indenização?   | 38 |
| <br>   |    |
| ● <b>INDENIZAÇÃO AOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES PROFISSIONAIS</b>  | 39 |
| ● O que é a indenização aos agricultores familiares e pescadores profissionais   | 39 |
| ● Como será pago a indenização aos agricultores familiares e pescadores profissionais?   | 39 |
| ● Qual o valor da indenização e como será realizado o pagamento?   | 39 |
| ● Quais os critérios para acessar a indenização?   | 40 |
| ● Quais agricultores(as) e pescadores(as) NÃO são elegíveis, ou seja, não tem direito de acesso nessa indenização?   | 41 |
| ● Essa indenização pode ser cumulada com PIM, AFE, PID OU NOVEL?   | 41 |
| ● É preciso ter advogado para requerer a indenização?  | 41 |
| <br>   |    |
| ● <b>PROGRAMA INDENIZATÓRIO DEFINITIVO (PID)</b>   | 42 |
| ● Qual será o valor do PID?  | 42 |
| ● Quais são os critérios para ser elegível ao PID?   | 43 |
| ● Quem NÃO é elegível ao PID?  | 45 |
| ● Quais documentos serão exigidos para requerimento do PID   | 46 |
| ● É preciso ter advogado/a para o PID?   | 47 |
| ● Há assinatura de Termo de Quitação para quem aderir ao PID?  | 47 |

## ANEXO 4 - PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (PTR)

49

3

- Qual o público-alvo do Programa de Transferência de Renda (PTR)? ..... 50
- Qual o valor destinado ao PTR? ..... 50
- Quem irá operacionalizar o PTR? ..... 50
- Qual o valor que o PTR irá pagar para cada pessoa atingida elegível ao Programa? ..... 51
- O PTR terá prazo para finalizar? ..... 51
- É preciso ter cadastro na Fundação Renova para acessar o PTR? ..... 51
- O recebimento de indenização/AFE prejudica ou impede a participação no PTR? ..... 51
- Quais os critérios de acesso? ..... 52
- Posso cumular o PTR-Rural com o PTR- Pesca? ..... 53

## ANEXO 6 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL

55

4

- Quais são as diretrizes da participação social e controle social? ..... 56
- Qual o valor destinado para a aplicação das medidas do Anexo 06 - Participação Social? ..... 57
- O que é o Fundo de Participação Social? ..... 57
- O que é Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce? ..... 57
- A Renova tem acento no Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce? ..... 57
- As Instituições de Justiça participam do Conselho Federal de Participação Social? ..... 58
- Os Governos participam do Conselho Federal de Participação Social? ..... 58
- Os atingidos participam do Conselho Federal de Participação Social? ..... 58
- Qual a função do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce? ..... 59
- Qual a natureza do Colegiado? ..... 59
- Quais as funções do Colegiado? ..... 59
- Qual a periodicidade das reuniões ordinárias do plenário do Conselho Federal de Participação Social e como será seu custeio? ..... 59
- As pessoas atingidas poderão participar das reuniões do Conselho Federal de Participação Social e como será seu custeio? ..... 60
- O cadastro na Fundação Renova é um fator limitante para as pessoas participarem dessas reuniões do Conselho Federal de Participação Social? ..... 60
- O que é o Fundo de Participação Social? ..... 60
- Quais os objetivos do Fundo de Participação Social? ..... 60
- Há participação das pessoas atingidas sobre a utilização dos recursos do Fundo de Participação Social? ..... 61
- Quais são as temáticas dos projetos dos recursos do Fundo de Participação Social? ..... 61
- Quem definira as regras, mecanismos e estrutura em relação aos projetos do Fundo de Participação Social? ..... 62
- Qual valor de custeio das ATIs? ..... 62
- Como ficam os valores das ATIs que já atuam no território? ..... 62
- Quem é responsável pela gestão de contratação das ATIs? ..... 63
- Qual será o escopo das ATIs? ..... 63
- Qual será o tempo de atuação das ATIs nos territórios? ..... 64
- As ATIs passarão por auditorias? ..... 64
- O que as ATIs não podem fazer? ..... 65

## **PROGRAMA PARA MULHERES** 65

**5**

- O que é o Programa para Mulheres? 68
- Qual o valor destinado para o Programa? 68
- O que é criado? 68
- Quem será responsável pela operacionalização do Programa Mulheres? 69
- Onde o valor será depositado? Qual será a forma de depósito? 69
- São as IJs que vão executar o Programa? 69
- Após a contratação da entidade gestora do Programa Mulheres, como ela receberá o depósito? 69
- Como será a contratação da entidade gestora? 70
- Qual o prazo para a empresa selecionada ser contratada para atuar no gerenciamento do Programa? 70
- Então, se haverá uma empresa a ser contratada para exercer o papel de entidade gestora (gerir e operacionalizar) do Programa, qual o exato papel das Instituições de Justiça? 70
- Existe, no Acordo, previsão de critérios, prazos, escopo do Programa Mulheres? 71

## **PROCESSO DE TRANSIÇÃO** 73

**6**

- Quais os efeitos do novo Acordo pós homologação judicial? 74
- Os programas, planos e ações de responsabilidade da Fundação Renova serão encerrados após a homologação? 75
- Quem é responsável pelas medidas após o acordo ser homologado? 75
- O que acontece caso haja não cumprimento das medidas estabelecidas no acordo por parte da Samarco? 76
- Qual o prazo para que ocorra todo o processo de transição? 76
- Detalhamento das ações da transição 78

## **ANEXO 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO NO PIM** 90

# OLÁ, AGENTE MULTIPLICADOR

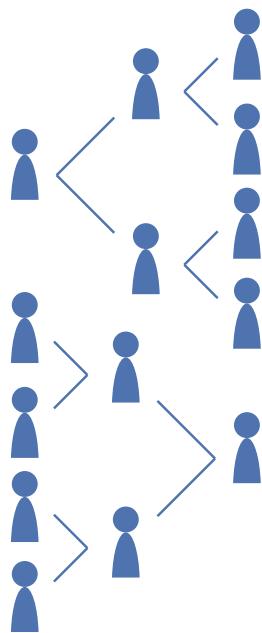
No dia 25 de outubro de 2024, foi firmado Novo Acordo (Repactuação) para a reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, que tem como objetivo garantir “a integral e definitiva reparação, restauração, recuperação, compensação e/ou indenização, dos danos socioambientais e dos danos socioeconômicos coletivos e difusos decorrentes do rompimento e seus desdobramentos” causados pelo desastre-crime de responsabilidade das mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton.

A Repactuação, como é chamada o novo acordo, destina o valor novo de R\$ 132 bilhões para a reparação. Desse montante, R\$ 100 bilhões serão repassados aos entes públicos – União, estados de Minas Gerais e Espírito Santo e municípios que aderirem ao acordo – para aplicação em projetos ambientais e socioeconômicos, incluindo programas de transferência de renda. Os outros R\$ 32 bilhões serão direcionados para recuperação de áreas degradadas, remoção de sedimentos, reassentamento de comunidades e pagamento de indenizações às pessoas atingidas, que serão realizados pela Samarco.

O novo acordo foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 6 de novembro de 2024, e a partir desse momento, começam a contar os prazos para a transição das responsabilidades nas ações de reparação, esse processo transitório terá duração de até 12 meses. Durante esse período, os programas de reparação existentes serão ajustados para seguir as novas diretrizes previstas na repactuação.

Este documento é a primeira versão do ‘caderno tira-dúvidas’, um material pensado e construído pela ATI Aedas e que tem como objetivo explicar, de maneira objetiva, os principais pontos dessa repactuação, visando garantir que as pessoas atingidas pelo desastre-crime tenham pleno acesso às informações sobre seus direitos e o processo de reparação.

É fundamental que, como Agentes Multiplicadores, vocês possam difundir essas informações e apoiar na disseminação do conhecimento sobre a repactuação, que nos leva a refletir sobre os próximos passos da luta em busca de uma reparação justa e integral.



# Glossário

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>ACIONISTAS</b>               | Vale S.A. e BHP Billinton Brasil LTDA  |
| <b>AFE ou PAFE</b>              | Programa de Auxílio Financeiro Emergencial   |
| <b>AGM</b>                      | Agente Multiplicador   |
| <b>AGERH</b>                    | Agência Estadual de Recursos Hídricos  |
| <b>ANA</b>                      | Agência Nacional de Águas e de Saneamento Básico   |
| <b>ANM</b>                      | Agência Nacional de Mineração  |
| <b>ATAP</b>                     | Aditivo ao Termo de Ajuste Preliminar  |
| <b>ATI</b>                      | Assessoria Técnica Independente  |
| <b>CAF</b>                      | Cadastro Nacional da Agricultura Familiar  |
| <b>CNJ</b>                      | Conselho Nacional de Justiça   |
| <b>COMPROMISSÁRIA</b>           | Samarco  |
| <b>DAP</b>                      | Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar   |
| <b>EIXO 7</b>                   | Eixo processual que tratava da temática de cadastros e indenizações, desde a judicialização do caso, que ocorreu no ano de 2020. No judiciário, é intitulado de 'TRF6 - Cumprimento de sentença processo nº 1000415-46.2020.4.01.3800' |
| <b>FEAM</b>                     | Fundação Estadual de Meio Ambiente   |
| <b>FUNAI</b>                    | Fundação Nacional dos Povos Indígenas  |
| <b>IBAMA</b>                    | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis   |
| <b>ICMBio</b>                   | Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  |
| <b>IDAF</b>                     | Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo   |
| <b>IEF</b>                      | Instituto Estadual de Florestas  |
| <b>IEMA</b>                     | Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  |
| <b>IGAM</b>                     | Instituto Mineiro de Gestão de Águas   |
| <b>IJs</b>                      | Instituições de Justiça. São o Ministério Público Federal, Ministério Público dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e Defensoria Pública dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.                                    |
| <b>INSS</b>                     | Instituto Nacional de Seguro Social  |
| <b>INTERVENIENTE ANUENTE I</b>  | Fundação Renova  |
| <b>INTERVENIENTE ANUENTE II</b> | BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social   |
| <b>LGPD</b>                     | Lei Geral de Proteção de Dados   |



# Glossário

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>MCID</b>        | Ministério das Cidades   |
| <b>MDA</b>         | Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar                 |
| <b>MDS</b>         | Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome |
| <b>MEI</b>         | Microempreendedor individual   |
| <b>MIR</b>         | Ministério da Igualdade Racial   |
| <b>MMA</b>         | Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima                               |
| <b>MME</b>         | Ministério de Minas e Energia  |
| <b>MPA</b>         | Ministério da Pesca e Aquicultura  |
| <b>MPI</b>         | Ministério dos Povos Indígenas   |
| <b>MS</b>          | Ministério da Saúde  |
| <b>MT</b>          | Ministério dos Transportes   |
| <b>NUSOL</b>       | Núcleo de Solução Consensual de Conflitos                                    |
| <b>PG01</b>        | Programa do Cadastro   |
| <b>PID</b>         | Programa Indenizatório Definitivo  |
| <b>PIM</b>         | Programa de Indenização Mediada  |
| <b>PTR</b>         | Programa de Transferência de Renda   |
| <b>REPACTUAÇÃO</b> | Acordo de REPACTUAÇÃO do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta      |
| <b>SAMARCO</b>     | Samarco S.A.   |
| <b>SPA</b>         | Sistema PIM-AFE  |
| <b>STF</b>         | Supremo Tribunal Federal   |
| <b>TAC-GOV</b>     | Termo de Ajustamento de Conduta  |
| <b>TAP</b>         | Termo de Ajuste Preliminar   |
| <b>TRF-6</b>       | Tribunal Regional Federal da 6ª Região                                       |
| <b>TTAC</b>        | Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta                               |



# ANOTAÇÕES



10



## **FIQUE POR DENTRO REPACTUAÇÃO**

Caso Samarco

**1**

# **ACORDO DE REPACTUAÇÃO DO TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (REPACTUAÇÃO)**

Este bloco tem como objetivo explicar o Acordo de Repactuação do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta. Esse acordo reúne os novos termos definidos em mesa de negociação conduzida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Tribunal Regional Federal da 6<sup>a</sup> Região (TRF6) e o Supremo Tribunal Federal (STF), que revisou e atualizou as medidas, programas e obrigações referentes aos acordos anteriores.

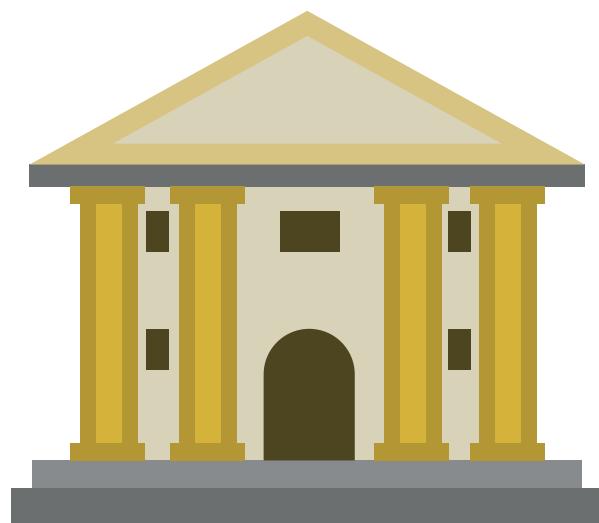


## ► O QUE É A REPACTUAÇÃO?

O Acordo de REPACTUAÇÃO do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (REPACTUAÇÃO) consiste no documento que reúne os termos acordados em mesa de REPACTUAÇÃO conduzida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e Supremo Tribunal Federal (STF) em que foi renegociado todas as medidas, programas e obrigações referentes aos acordos anteriores.

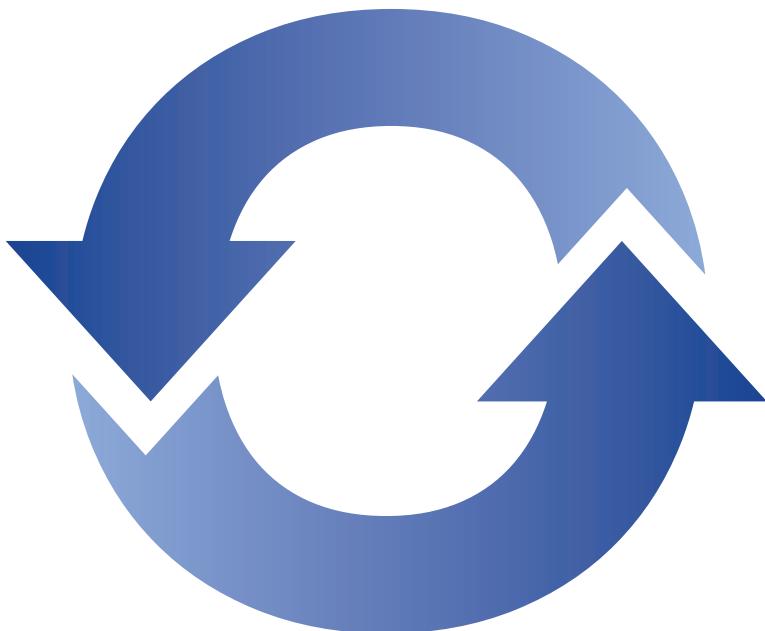
### **Possui como partes:**

União Federal, por meio da Casa Civil da Presidência da República  
Secretaria Geral da Presidência da República  
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)  
Ministério de Minas e Energia (MME)  
Ministério da Saúde (MS)  
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA),  
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e  
Combate à Fome (MDS)  
Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)  
Ministério dos Povos Indígenas (MPI)  
Ministério da Igualdade Racial (MIR)  
Ministério dos Transportes (MT), Ministério das Cidades (MCID)  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais  
Renováveis (IBAMA)  
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)  
Agência Nacional de Águas e de Saneamento Básico (ANA)  
Agência Nacional de Mineração (ANM)  
Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI)  
Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)



**Todos representados neste instrumento por:**

Advocacia Geral da União, Estado de Minas Gerais  
Instituto Estadual de Florestas (IEF)  
Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM)  
Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM)  
Estado do Espírito Santo  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA)  
Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF)  
Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH)  
Ministério Público Federal  
Ministério Público de Minas Gerais  
Ministério Público do Espírito Santo  
Defensoria Pública da União  
Defensoria Pública de Minas Gerais  
Defensoria Pública do Espírito Santo  
Samarco Mineração S.A. – em recuperação judicial (SAMARCO)  
Vale S.A.  
BHP Billinton Brasil LTDA (ACIONISTAS)  
Fundação Renova (INTERVENIENTE ANUENTE I)  
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES)  
(INTERVENIENTE ANUENTE II).



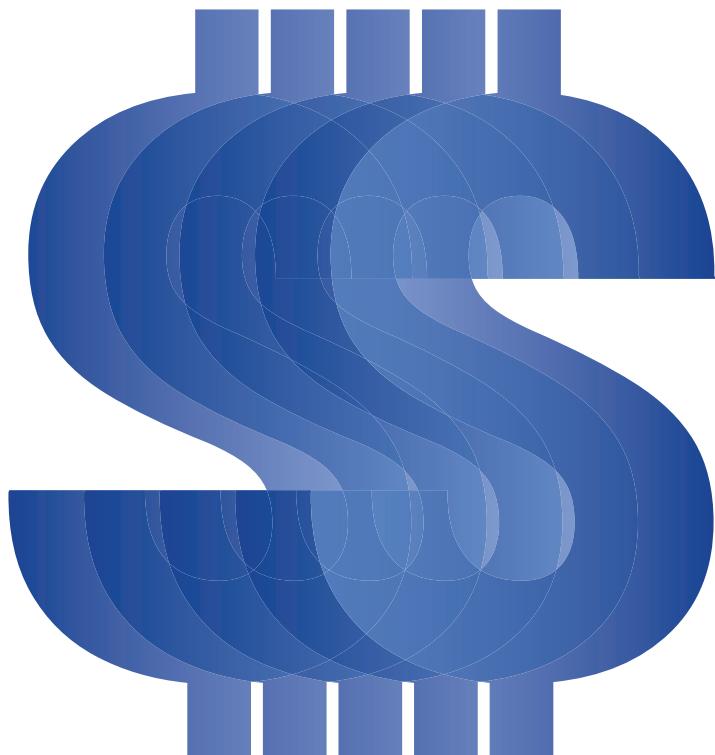
## ► QUAL O VALOR DA REPACTUAÇÃO?

O valor total do acordado em REPACTUAÇÃO foi de R\$170.000.000.000,00 (cento e setenta bilhões de reais), dos quais R\$132.000.000.000,00 (centro e trinta e dois bilhões de reais) referem-se ao valor de “dinheiro novo”, ou seja, obrigações que ainda deverão ser pagas e/ou realizadas pela Fundação Renova, Samarco e/ou acionistas.

Sendo que R\$38.000.000.000,00 (Trinta e oito bilhões) já pagos a título de obrigações de pagar e/ou realizar pela Fundação Renova, Samarco e/ou acionistas até o momento do fechamento da Repactuação.

Desses valores, R\$100.000.000.000,00 (cem bilhões) serão pagos à União para execução das obrigações e programas elencados na REPACTUAÇÃO como de sua responsabilidade.

O valor remanescente de R\$32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões) será destinado ao cumprimento de obrigações e programas a serem realizados diretamente pela Samarco.



## ► O QUE É HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL?

Trata-se do procedimento processual em que o juiz, desembargador ou ministro emite decisão e/ou sentença em que valida os termos do acordo protocolado dentro do processo.

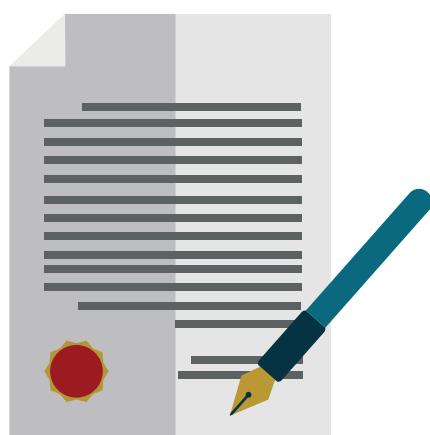
## ► A REPACTUAÇÃO FOI HOMOLOGADA JUDICIALMENTE?



Os temas abordados em REPACTUAÇÃO possuem extrema relevância nacional, e diante da necessidade de estabelecimento de um acordo que viabilizasse um tratamento igualitário, sem conflitos interfederativos, as partes deram entrada com um procedimento pré-processual no Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (NUSOL), no STF.

Nesse procedimento, requereram a homologação judicial do acordo de REPACTUAÇÃO em sua integralidade no dia 25/10/2024 para que tenha validade jurídica. Também foram protocolados pedidos de outras partes interessadas requerendo a sua não homologação.

No dia 06/11/2024 o STF homologou o acordo em sua integralidade, rejeitando todas as petições contra os termos do novo acordo.



# ANOTAÇÕES



16



**FIQUE POR DENTRO**  
**REPACTUAÇÃO**

Caso Samarco

**2**

## **ANEXO 2 - INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS**

Este bloco aborda os direitos individuais-homogêneos das pessoas atingidas, tanto físicas quanto jurídicas, incluindo microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, tratadas no Anexo 2 do Novo Acordo.

Antes da Repactuação, os direitos individuais eram garantidos por diversos programas, como: i) PG01 – Cadastro; ii) PG02 – Programa de Resarcimento e Indenização, incluindo o Programa de Indenização Mediada (PIM); iii) PG21 – Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE); iv) Sistema Indenizatório Simplificado (Novel).

Com o novo Acordo, esses direitos serão atendidos por programas atualizados e novos, como: PIM (atualizado); AFE (atualizado); PID; e indenização para Agricultores Familiares e Pescadores Profissionais, conforme será detalhado a seguir.



## ► QUAL OBJETIVO DO ANEXO 2 INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS?

O Anexo 2 traz como objetivo assegurar os direitos individuais e direitos individuais homogêneos das pessoas atingidas, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas (classificadas como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte).



## ► O QUE SÃO DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS?

Trata-se de direitos garantidos aos indivíduos que compartilham de uma situação de fato semelhante ou idêntica.

**Ex:** Dona Maria é moradora de um município atingido pelo rompimento da barragem de Fundão. A casa de Dona Maria era abastecida pela Copasa com a água do Rio Doce e após o rompimento da barragem, em 05 de novembro de 2015, ficou 5 dias sem recebimento de água. A localidade em que Dona Maria reside foi reconhecida judicialmente como um local que sofreu com desabastecimento de água para consumo humano por causa do rompimento. Logo, Dona Maria sofreu o chamado dano água, devendo receber a indenização de forma individual. Porém, além de Dona Maria, todas as outras pessoas atingidas que residiam nessa mesma localidade e que sofreram com o desabastecimento de água para consumo humano (dano água), por causa do rompimento, tiveram seu direito individual homogêneo ferido, gerando o acesso a reparação individual pelo desabastecimento.

Acesso à água para consumo humano (direito) + Desabastecimento de água para consumo humano (fato gerador que violou direito individual) + um grupo de pessoas que sofreram a violação do **mesmo direito** pelo mesmo **fato gerador** = direito de reparação pela violação do direito individual homogêneo.

## ► QUAIS PROGRAMAS ANEXO 2 APRESENTA?

O Anexo 2 apresenta a substituição dos seguintes programas:

PG01

Cadastro

PG02

Programa de resarcimento e indenização, que inclui o Programa de Indenização Mediada (PIM);

PG21

Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE)

Novel

Sistema Indenizatório Simplificado (Novel)

Em seus lugares ocorrerá a implementação / atualização dos seguintes programas:

PIM

(Atualizado)

AFE

(Atualizado)



Indenização para Agricultores(as) Familiares e Pescadores(as) Profissionais

PID

## ► QUAL O PRAZO FINAL PARA FINALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E INICIATIVAS INDENIZATÓRIAS PREVISTAS NO ANEXO 2?

A Fundação Renova e a Samarco possuem o prazo **até 31 de dezembro de 2026** para finalização de todos os programas do Anexo 2.

## ► O QUE OCORRE SE A FUNDAÇÃO RENOVA, SAMARCO OU ACIONISTAS DESCUMPRIREM PRAZO PREVISTO PARA PAGAMENTO?

Caso o descumprimento seja por responsabilidade exclusiva da Fundação e/ou Samarco, será aplicável multa de 2% sobre o valor da indenização e/ou AFE, bem como a atualização do valor devido, com base na taxa SELIC, até a data do efetivo pagamento.

## PROGRAMA DE LEVANTAMENTO E DE CADASTRO

### ► QUEM NÃO SOLICITOU CADASTRO, AINDA PODE SOLICITAR CADASTRADO JUNTO À FUNDAÇÃO RENOVA?

**Não há possibilidade de nova solicitação de cadastro.** Conforme relembrado na repactuação, a possibilidade de solicitação de cadastro encerrou-se em 31 de dezembro de 2021, nos termos da decisão judicial de ID n. 797255560, proferida nos autos do eixo 7 (eixo judicial que tratava de cadastro e indenização).

### ► SOLICITEI CADASTRO DENTRO DO PRAZO, MAS MEU CADASTRO NÃO FOI REALIZADO/ CONCLUÍDO. O QUE FAZER?

As pessoas que solicitaram cadastro nos canais oficiais da Fundação Renova até 31 de dezembro de 2021 e que, no momento da homologação judicial da REPACTUAÇÃO não tenha tido seu cadastro finalizado/concluído, estão aptas a possibilidade de adesão aos programas do Anexo 2, desde que tenham apresentado na solicitação informações mínimas (Nome completo e CPF/CNPJ do titular e dependentes) e atendam os critérios de elegibilidade estabelecidos por cada programa.

Ou seja, caso a pessoa atingida tenha solicitado o cadastro dentro do prazo (até 31 de dezembro de 2021) e fornecendo as informações mínimas, já possui aptidão para acessar os programas do Anexo 2 quando disponibilizados, desde que possua os requisitos de elegibilidade.

### ► CASOS DE ENCERRAMENTO DE CADASTRO

Serão encerrados automaticamente pela Fundação Renova e/ou Samarco as solicitações de cadastros e/ou cadastros das pessoas que:

- a) Fizeram solicitação de cadastro sem fornecer informações mínimas (nome completo e CPF/CNPJ). Informação avaliada individualmente.
- b) Deixarem de acessar o PIM ou AFE no prazo de 60 dias a contar a disponibilização do sistema PIM-AFE, sem prejuízo de adesão expressa ao PID.



## ► COMO FAZER A REVISÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO?

O procedimento para revisão do cadastro será realizado com o ingresso no sistema PIM-AFE (plataforma SPA) através de criação login e senha a partir de nome completo e CPF, dentro do **prazo improrrogável de 60 dias da disponibilização da plataforma**.

Durante esse prazo será possível alterar, complementar, inserir dados pessoais, declarar ou revisar danos e documentação comprobatória contidos no cadastro.

## ► A PESSOA CADASTRADA COMO DEPENDENTE PELA FUNDAÇÃO RENOVA PODE INDIVIDUALIZAR SEU CADASTRO?

**SIM!** Dentro da REPACTUAÇÃO é trazida a possibilidade das pessoas cadastradas pela Fundação Renova como dependentes individualizarem seu cadastro, de forma a se desvincular do antigo titular.

Para isso é necessário que a pessoa elegível acesse o sistema PIM/AFE (plataforma SPA) utilizando-se de seu **nome completo e CPF** para criar login e senha.

**Ex:** Camila foi cadastrada junto a Fundação Renova como dependente de seu marido João, mas Camila possuía todos os requisitos para elegibilidade em um programa de indenização. Agora com a Repactuação, Camila poderá ter seu próprio cadastro e aderir aos programas sem depender do antigo titular do cadastro.

## ► É POSSÍVEL ACESSO AO CADASTRO DA FUNDAÇÃO RENOVA DE TITULAR FALECIDO PARA ADESÃO DE PROGRAMAS?

**SIM!** É possível que o inventariante (pessoa responsável pelo espólio do falecido) acesse o Sistema PIM-AFE (plataforma SPA) em nome do espólio.

Para isso é necessário que utilize o nome completo e CPF da pessoa falecida, crie login e senha e, em seguida, insira cópia do inventário judicial ou extrajudicial e termo de inventariança a fim de comprovar a condição de representante legal do espólio.



## ► O QUE É O SISTEMA PIM-AFE (SPA)?

O Sistema PIM-AFE é uma plataforma (software) já existente utilizado para acesso aos programas do PIM e do AFE. Com a REPACTUAÇÃO, a plataforma será reaberta pela Samarco e as pessoas atingidas terão o **prazo improrrogável de 60 dias para acesso**, através de advogado ou com auxílio da Defensoria Pública do Estado (DPE), ao sistema e aos seus programas.

**O prazo de 60 dias só começará a contar do dia em que a Samarco lançar a nova plataforma do sistema PIM-AFE.**

## PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA (PIM) E O AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL (AFE)

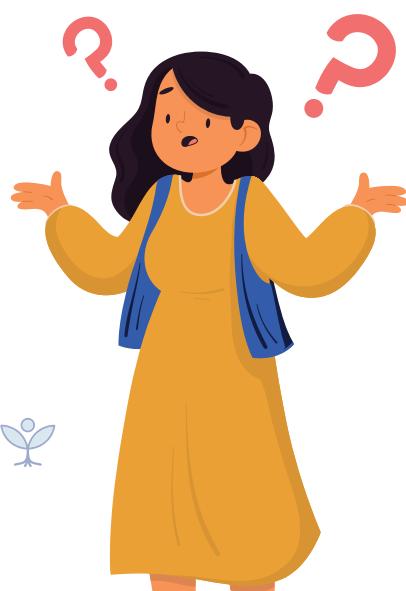
### ► O QUE É O PIM?

O Programa de Indenização Mediada (PIM) é destinado exclusivamente para pessoas físicas ou jurídicas que possuam documentação que comprove danos.

Na REPACTUAÇÃO é apresentado uma lista de documentos (disponíveis em anexo nesse material) aceitos como prova pela FUNDAÇÃO RENOVA e/ou SAMARCO.

### ► O QUE É O AFE?

O Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) é programa destinado para as pessoas físicas que tenham tido comprometimento de renda por impacto direto em razão de interrupção comprovada de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do rompimento.



## ► QUEM É ELEGÍVEL AO PIM/AFE?

São elegíveis as pessoas que cumprem os seguintes requisitos de forma cumulativa:

- a)** Maiores de 16 anos completos na data do rompimento;
- b)** Tenham manifestado solicitação de cadastro até 31 de dezembro de 2021 nos canais oficiais da Fundação Renova com informações mínimas (nome completo e CPF/CNPJ);
- c)** Comprovadamente residiam nas seguintes localidades na data do rompimento:

| ESTADO         | MUNICÍPIO               | ÁREA                                 |
|----------------|-------------------------|--------------------------------------|
| MINAS GERAIS   | Amorés                  |                                      |
|                | Alpercata               |                                      |
|                | Barra longa             |                                      |
|                | Belo Oriente            |                                      |
|                | Bom Jesus do Galho      |                                      |
|                | Bugre                   |                                      |
|                | Caratinga               |                                      |
|                | Conselheiro Pena        |                                      |
|                | Coronel Fabriciano      |                                      |
|                | Córrego Novo            |                                      |
|                | Dionísio                |                                      |
|                | Fernandes Tourinho      |                                      |
|                | Galiléia                |                                      |
|                | Governador Valadares    |                                      |
|                | Iapu                    |                                      |
|                | Ipaba                   |                                      |
|                | Ipatinga                |                                      |
|                | Itueta                  |                                      |
|                | Mariana                 |                                      |
|                | Marliéria               |                                      |
|                | Naque                   |                                      |
|                | Ouro Preto              | Apenas Distrito de Antônio Pereira   |
|                | Periquito               |                                      |
|                | Pingo d'Água            |                                      |
|                | Ponte Nova              | Apenas Distrito de Chopotó           |
|                | Raul Soares             |                                      |
|                | Resplendor              |                                      |
|                | Rio Casca               |                                      |
|                | Rio Doce                |                                      |
|                | Santa Cruz do Escalvado |                                      |
|                | Santana do Paraíso      |                                      |
|                | São Domingos do Prata   |                                      |
|                | São José do Goiabal     |                                      |
|                | São Pedro dos Ferros    |                                      |
|                | Sem Peixe               |                                      |
|                | Sobrália                |                                      |
|                | Timóteo                 |                                      |
|                | Tumiritinga             |                                      |
|                | Aracruz                 | Apenas área da Deliberação nº 58/CIF |
| ESPÍRITO SANTO | Baixo Guandu            | Total                                |
|                | Conceição da Barra      |                                      |
|                | Colatina                | Total                                |
|                | Fundão                  | Apenas área da Deliberação nº 58/CIF |
|                | Linhares                |                                      |
|                | Marilândia              | Total                                |
|                | São Mateus              |                                      |
|                | Serra                   | Apenas área da Deliberação nº 58/CIF |
|                | Sooretama               |                                      |

## ► QUEM NÃO É ELEGÍVEL AO PIM/AFE?

**Não são elegíveis pessoas que:**

- a) Tenham celebrado acordo no Novel, exceto se apenas Dano Água;
- b) Tenham ingressado e tido indeferimento no Novel;
- c) Tiveram ações judiciais pleiteando indenização pelos mesmos danos requeridos no PIM encerradas por sentença de mérito (sentença não reconhecendo o dano) transitada em julgado (finalizada/encerrada).

## ► PRECISO DE ADVOGADO PARA ACESSAR O PIM/AFE?

**SIM!** Foi acordado em REPACTUAÇÃO que é obrigatório a pessoa atingida estar representada por defensor(a) público(a) ou advogado(a) particular.

Deverá ser apresentada, dentro do Sistema PIM-AFE, procuração para constituir o(a) defensor(a)/advogado(a) no prazo de 60 dias estabelecidos para o ingresso aos programas.

## ► A PESSOA ATINGIDA PRECISA PAGAR HONORÁRIOS PARA O ADVOGADO(A) PARA ACESSAR O PIM/AFE?

A Fundação Renova ou Samarco realizarão o pagamento de honorários advocatícios fixados em 5% do valor da indenização a ser paga, com teto de R\$10.000,00, pagos diretamente aos advogados, sem dedução do valor da indenização da pessoa atingida.

**A Fundação Renova, Samarco e acionistas não se responsabilizam pelo pagamento de honorários em valor superior ao estabelecido no texto da REPACTUAÇÃO.**

Tendo isso em vista, reforça-se a importância das pessoas atingidas que desejem ser acompanhadas de advogado(a) particular procurem profissional de confiança e **leiam** com atenção o contrato que forem assinar.

O acesso ao sistema PIM/AFE também pode ser feito por defensores(as) públicos(as) da Defensoria Pública do Estado (DPE).



# POSSO TROCAR DE ADVOGADO(A)?

**SIM!** É permitida a substituição de advogado(a) em qualquer momento do processamento do sistema PIM - AFE, inclusive por defensor(a) público(a).

Contudo, a substituição não gera suspensão, interrupção ou renovação dos prazos da pessoa atingida.

Ainda, sempre que houver substituição de advogados(as) ou defensores(as), será concedido o prazo adicional de 3 dias para a Fundação Renova ou Samarco avaliarem a regularidade da nova procuração ou declaração da Defensoria Pública.



# ANOTAÇÕES



## ► QUAIS DOCUMENTOS PRECISO PARA ACESSAR O PIM/AFE?

### I. Comprovante de residência;

- a. Período entre outubro e dezembro de 2015;
- b. Serão aceitos documentos primários e/ou secundários em nome de cônjuge/companheiro e/ou ascendente ou descendente de primeiro grau, desde que comprovada a relação parental por documento oficial de identidade e certidão de casamento ou declaração de união estável.

### ► DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA À ÉPOCA DO ROMPIMENTO

| PRIMÁRIOS - APRESENTAÇÃO DE APENAS UM DOCUMENTO EM NOME DO REQUERENTE  |  |
|--|--|
| Conta de água  | Contrato de aluguel, desde que feito por intermédio de imobiliária (2015)  |
| Conta de energia elétrica  |  |
| Conta de gás   | Guia de seguro-desemprego; seguro defeso; termo de rescisão de contrato de trabalho, todos de 2015   |
| Conta de TV por assinatura/internet residencial  |  |
| Comunicado do INSS, INCRA, INEP, Receita Federal, Receita Estadual, ou de programas oficiais do Governo Federal, inclusive o CadÚnico  | Contrato de trabalho/estágio (2015)  |
| Certidão ou Declaração de ITR, ISSQN, IPTU (ano de 2015)   | Escritura pública em nome do atingido, desde que lavrada em outubro, novembro ou dezembro/2015   |
| Certidão ou declaração do IR (ano de 2015 transmitido em 2016)   | Certificado de propriedade veículo (CRV)/registro de licenciamento de veículo, comunicados DETRAN (2015);  |
| Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP (ano de 2015);   | Comunicado de infração de trânsito do ano de 2015 (DETRAN ou ÓRGÃOS PÚBLICOS)  |
| Declaração de Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM (ano de 2015)   | Certidão de ônus de imóvel (emitida pelo cartório, ano de 2015);   |
| Comunicado de órgãos de proteção ao crédito do ano de 2015 (SPC e SERASA)  |  |
| Certidão Nascimento/Casamento/Óbito ou habilitação de casamento (PROCLAMAS) lavradas ou averbadas no ano de 2015, desde que constem o endereço de residência à época do ROMPIMENTO | Documento emitido pelo CRAS que contenha o endereço do requerente e comprove a participação em algum programa de assistência social (ano de 2015). |
| Boletim de Ocorrência do ano de 2015 (Polícia Militar ou Polícia Civil);   | Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) (ano de 2015);            |
| Citações e intimações judiciais  |  |
| Contrato de abertura de conta bancária (ano 2015)  | Declaração anual de Imposto Territorial Rural (ano de 2015)  |



| SECUNDÁRIOS - APRESENTAÇÃO DE PELO MENOS 2 COMPROVANTES<br>SECUNDÁRIOS EM NOME DO REQUERENTE  |   |
|---|---|
| Registro no cadastro emergencial da SAMARCO   | Carnê de microempreendedor individual ("MEI") (2015)  |
| Contrato de aluguel feito diretamente com o proprietário do imóvel, desde que com firma do proprietário reconhecida em cartório até setembro de 2016                                      | Atas de Audiências em processos judiciais (ano de 2015)   |
| Declaração do proprietário do imóvel, desde que com firma reconhecida em cartório até setembro de 2016  | Comunicado bancário/consórcio constando dados pessoais e de residência  |
| Carnê de plano de saúde (2015)  | Carnê de financiamento bancário; de veículos e imóvel (2015)  |
| Fatura de cartão de crédito (2015)  | Registros associativos (sindicato, associação, cooperativa) (ano de 2015)   |
| Declaração fornecida pela Emater que comprove a participação no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) (desde que contenha o endereço completo no ano de 2015) | Boleto bancário de mensalidade escolar, plano de saúde, condomínio ou financiamento imobiliário (ano de 2015)   |
| Cópia do Histórico Escolar ou declaração de matrícula original das Instituições de Ensino - creche, escola, cursos técnicos, faculdade (ano 2015)   | Contrato de arrendamento, locação, de compra e venda, de cessão de posse, dentre outros, em área localizada dentro do território definido como impactado (desde que registrados em cartório, referentes ao ano de 2015) |

## ANOTAÇÕES

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



## II. Comprovação do vínculo de núcleo familiar e/ou dependência

- a. Documento de comprovação de identidade;
- b. CPF;
- c. Comprovante de residência;

| Dependência                       | Requisito   | Documentos  | Observação   |
|-----------------------------------|---|---|--|
| <b>Cônjugue ou companheiro(a)</b> | Comprovação de vínculo Cônjugue   | Certidão de casamento, independentemente da data de emissão, desde que a data de matrimônio seja anterior a 5 de dezembro de 2015   | -  |
|                                   | Comprovação de vínculo Companheiro(a)   | Certidão de casamento, independentemente da data de emissão, com averbação de declaração de união estável interior a 05 de dezembro de 2015, desde que a averbação da declaração tenha ocorrido até 30 de setembro de 2016. | -  |
| <b>Filho(a) ou Enteado(a)</b>     | Comprovação de vínculo parental Filho(a)  | O responsável pelo requerimento deve constar na filiação do documento de comprovação de identidade do dependente.   | Menores de 18 anos na data de apresentação do requerimento no PIM poderão apresentar certidão de nascimento. |
|                                   | Comprovação de vínculo parental Enteado(a):   | O pai ou a mãe que comprove vínculo de cônjuge ou companheiro(a) com o titular do requerimento deve constar no documento de comprovação de identidade do dependente.  | Menores de 18 anos na data de apresentação do requerimento no PIM poderão apresentar certidão de nascimento. |
|                                   | Comprovação de residência de filho(a) ou enteado(a) com idade superior a 24 anos em 05/11/2015: | Comprovante de residência no período de outubro de 2015 a dezembro de 2015 em nome próprio indicando mesmo endereço que seus pais ou padastro/madrasta.   | -  |
|                                   | Comprovação de residência de filho(a) ou enteado(a) com idade entre 16 e 23 anos em 05/11/2015: | Comprovante de residência no período de outubro de 2015 a dezembro de 2015 em nome de seus pais ou padastro/madrasta.   | -  |
|                                   | Comprovação de residência de filho(a) ou enteado(a) com idade entre 0 a 15 anos em 05/11/2015:  | Desnecessária apresentação de comprovante de residência.  | -  |



| Dependência          | Requisito  | Documentos   | Observação  |
|----------------------|--|--|---|
| Pai, mãe, avô ou avó | Comprovação de vínculo parental  | Certidão de nascimento ou outro documento oficial de identidade que comprove o vínculo   | -   |
|                      | Comprovante de residência  | Comprovante de residência no período de outubro de 2015 a dezembro de 2015 em nome próprio indicando mesmo endereço que o filho ou neto.   | -   |
| Neto (a)             | Comprovante de vínculo parental  | certidão de nascimento ou outro documento oficial de identidade próprio e dos pais.  | -   |
|                      | Comprovação da responsabilidade legal: neto(a) com idade entre 16 e 18 anos em 05/11/2015. | Comprovação de guarda/tutela:<br>- Cópia da decisão judicial que deferiu a guarda ou tutela, a qual deverá estar carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde tramitou o processo;<br>- Cópia da decisão judicial de guarda provisória, a qual deverá estar carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde tramita o processo. | A decisão judicial deverá comprovar o vínculo do solicitante com o titular do requerimento no PIM, bem como suas respectivas identificações. Caso a decisão judicial não seja suficientemente clara, poderão ser solicitados documentos adicionais, como, por exemplo, a petição inicial e certidão atualizada do cartório judicial. Este(s) documento(s) será(ão) validado(s) pela consultoria jurídica. |
| Bisavô/Bisavô        | Comprovação de vínculo parental  | Certidão de nascimento + identidade do bisavô/bisavô ou identidade própria + identidade dos pais + identidade do bisavô/bisavô ou outro documento oficial que comprove o vínculo parental.   | -   |
|                      | Comprovação de residência  | Comprovante de residência no período de outubro de 2015 a dezembro de 2015 em nome próprio indicando mesmo endereço que o bisneto(a).  | -   |

| Dependência        | Requisito   | Documentos  | Observação  |
|--------------------|---|---|---|
| <b>Bisneto (a)</b> | Comprovação de vínculo parental   | Certidão de nascimento + identidade do bisavô/bisavó ou identidade própria + identidade dos pais + identidade do bisavô/- bisavó ou outro documento oficial que comprove o vínculo parental.  | -   |
|                    | Comprovação de responsabilidade legal   | Comprovação de guarda/tutela:<br>- Cópia da decisão judicial que deferiu a guarda ou tutela, a qual deverá estar carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde tramitou o processo;<br>- Cópia da decisão judicial de guarda provisória, a qual deverá estar carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde tramita o processo.  | A decisão judicial deverá comprovar o vínculo do solicitante com o titular do requerimento no PIM, bem como suas respectivas identificações. Caso a decisão judicial não seja suficientemente clara, poderão ser solicitados documentos adicionais, como, por exemplo, a petição inicial e certidão atualizada do cartório judicial. Este(s) documento(s) será(ão) validado(s) pela consultoria jurídica. |
|                    | Comprovação de residência: bisneto(a) com idade igual ou superior a 16 anos em 05/11/2015 | Comprovante de residência no período de outubro de 2015 a dezembro de 2015 em nome próprio indicando mesmo endereço que bisavô/bisavó.  | -   |
| <b>Curatela</b>    | Comprovação da curatela   | - Termo de curatela definitivo ou provisório. O termo de Curatela Provisória emitido há mais de seis meses deve ser revalidado junto à secretaria da vara judicial onde tramita o processo; ou<br>- Cópia da decisão judicial que deferiu a curatela, a qual deverá estar carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde tramitou o processo. | -   |

**III. Documento comprobatórios dos danos alegados, conforme lista que está em anexo (ANEXO 1) nesse material.**



## ► **QUAL O PRAZO PARA ACESSAR AO PIM/AFE?**

O prazo para ingressar e submeter o requerimento formal no PIM e/ou AFE será de 60 dias a contar da disponibilização do sistema PIM-AFE pela Fundação Renova e/ou Samarco.

**ATENÇÃO:** O prazo de acesso ao PIM e AFE não será prorrogado!

Durante esse período, é possível realizar alterações, complementar ou inserir dados pessoais, declarar ou revisar danos e documentação e provas apresentadas em cadastro.

## ► **COMO FICAM OS CASOS DAS PESSOAS QUE JÁ ESTAVAM EM ANDAMENTO NO PIM ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DA REPACTUAÇÃO?**

As pessoas que aderiram ao PIM antes da REPACTUAÇÃO deverão ingressar no Sistema PIM-AFE dentro do prazo e adotar as providências necessárias para confirmar e concluir seu atendimento.

**Ou seja, a adesão que aconteceu antes do novo Acordo, precisa ser confirmada na plataforma SPA para que o processamento do pedido de adesão seja analisado.**

## ► **QUAL O VALOR MENSAL DO AFE?**

O valor mensal do AFE é de **1 salário-mínimo, acrescido de 20% por dependente e de mais uma cesta básica (DIEESE).**



## ► COMO FICAM OS CASOS DAS PESSOAS QUE JÁ HAVIAM SOLICITADO O AFE ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DA REPACTUAÇÃO?

As pessoas que solicitaram o AFE antes da REPACTUAÇÃO deverão ingressar no Sistema PIM-AFE dentro do prazo e adotar as providências necessárias para confirmar e concluir seu atendimento de solicitação do AFE.

Ou seja, a adesão que aconteceu antes do novo Acordo, precisa ser confirmada na plataforma SPA (sistema PIM/AFE) para que o processamento do pedido de adesão seja analisado.

## ► COMO ACESSAR O SISTEMA PIM-AFE?

Até 90 (noventa) dias, a partir da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO, para a FUNDAÇÃO RENOVA e/ou Samarco disponibilizar a plataforma online do Sistema PIM-AFE ao público. (Nos termos da cláusula 30, anexo 2).

A partir da disponibilização do SPA, a pessoa atingida deverá entrar no sistema usando seu **NOME COMPLETO** e **CPF** para criação de **LOGIN** e **SENHA**.

A partir da criação do Login e Senha, a pessoa atingida deverá ingressar no programa de interesse.



## ► COMO OCORRERÁ O PAGAMENTO DE LUCROS CESSANTES AOS ATINGIDOS QUE SOFRERAM ESTE DANO?

As pessoas atingidas que, devido ao rompimento, deixaram de obter lucro ou vantagem econômica, sofreram o dano material categorizado como lucros cessantes.

A REPACTUAÇÃO prevê o pagamento total no valor bruto correspondente a 125 meses do “lucro perdido”. O cálculo dos 125 meses corresponde ao período de novembro de 2015 até março de 2026.

Ressalta-se que há previsão em REPACTUAÇÃO para que a Fundação Renova e/ou Samarco retornem a realizar o pagamento de lucros cessantes suspensos das pessoas atingidas residentes na área de abrangência da Deliberação nº 58 do CIF.

► **Em seu texto, a REPACTUAÇÃO organiza o pagamento da seguinte forma:**

**i)** Pessoas que, na data da homologação judicial da REPACTUAÇÃO, recebem lucros cessantes anuais: receberão um único pagamento definitivo no prazo de 180 dias a contar da homologação judicial da REPACTUAÇÃO, correspondente a diferença do total devido (125 meses) e os meses já quitados, corrigidos monetariamente pelo índice IPCA a partir da data da homologação da REPACTUAÇÃO até a data do efetivo pagamento.

**ii)** Pessoas que realizaram acordos após a homologação judicial da REPACTUAÇÃO: receberão um único pagamento definitivo em valor bruto correspondente aos 125 meses corrigidos monetariamente pelo índice IPCA a partir da data do rompimento até a data do efetivo pagamento no prazo de 10 dias da homologação judicial do acordo individual.

**ATENÇÃO:** serão retidos na fonte pela Fundação Renova e/ou Samarco os valores referentes ao Imposto de Renda (pessoa física e/ou jurídica).

Condiciona-se para o recebimento a assinatura de “Termo de Transação Padrão aplicável ao sistema PIM/AFE”.



## ► COMO OCORRERÁ O PAGAMENTO DO AFE?

O pagamento do AFE totalizará o valor correspondente a 125 meses. O cálculo dos 125 meses corresponde ao período de novembro de 2015 até março de 2026.

Em seu texto, a REPACTUAÇÃO organiza o pagamento do AFE da seguinte forma:

**i)** Pessoas que, na data da homologação judicial da REPACTUAÇÃO forem beneficiárias do AFE: receberão o valor correspondente a diferença entre o total de 125 meses e os meses já quitados em até 3 parcelas idênticas e sucessivas. A primeira parcela será paga em até 250 dias a contar da homologação da REPACTUAÇÃO.

**ii)** Pessoas que se tornaram beneficiárias do AFE após a homologação judicial da REPACTUAÇÃO: receberão um único pagamento definitivo em valor bruto correspondente aos 125 meses corrigidos monetariamente pelo índice IPCA a partir da data do rompimento até a data do efetivo pagamento, no prazo de 10 dias da homologação judicial do acordo individual.

Condiciona-se para o recebimento a assinatura do “Termo de Transação Padrão aplicável ao sistema PIM/AFE”.

## ► É POSSÍVEL DESISTIR DE SOLICITAÇÃO PIM/AFE PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO DEFINITIVA (PID)?

**Sim!** O acordo prevê é que possível o(a) atingido(a) que tiver solicitação de ingresso no PIM/AFE solicitar sua desistência para ingresso no PID.



# SISTEMA INDENIZATÓRIO SIMPLIFICADO (NOVEL)

## ► O QUE É O NOVEL?

No eixo 7 (eixo judicial que tratava de cadastro e indenização), o juiz emitiu uma decisão (01/07/2020) que inaugurou uma nova política indenizatória com base no estabelecimento de uma matriz de danos por grupos ocupacionais, reconhecendo como atingidas diversas categorias, conhecida como Sistema Indenizatório Simplificado (NOVEL).

O Novel estabeleceu um patamar comum de valoração de danos a partir das categorias ocupacionais, permitindo a indenização de categorias informais como artesãos, carroceiros, lavadeiras, pescadores de subsistência e informais, areeiros e outros. O sistema também indeniza Dano Água e categorias formais, como pescadores profissionais, proprietários de embarcações e empresas como hotéis, pousadas e restaurantes.

## ► AINDA É POSSÍVEL INGRESSAR NO NOVEL?

**Não!** Conforme trazido em repactuação, o prazo de ingresso ao NOVEL encerrou-se em 29 de setembro de 2023, conforme determinado por decisão judicial de ID n. 1414777372 proferida no eixo 7 pelo juiz federal Vinicius Cobucci em 28 de julho de 2023.

## ► PRECISO DE ADVOGADO PARA ACESSAR O PEDIDO EM ANÁLISE OU RECURSO DO NOVEL?

**Sim!** Foi acordado em REPACTUAÇÃO a obrigatoriedade de representação por advogado(a) ou defensor(a) público(a).

É possível a substituição de advogado a qualquer momento, bastando anexar a nova procuração no sistema do NOVEL.



## ► PRECISO PAGAR HONORÁRIOS PARA O ADVOGADO(A) PARA ACESSAR O NOVEL?

O acordo de repactuação estabelece que honorários advocatícios serão de 10% (dez por cento) sobre o valor da indenização e pagos pela SAMARCO e/ou FUNDAÇÃO RENOVA aos advogados(as), sem qualquer dedução do valor a ser pago às pessoas atingidas.

**A Fundação Renova, Samarco e acionistas não se responsabilizam pelo pagamento de honorários em valor superior ao estabelecido na REPACTUAÇÃO.**

Tendo isso em vista, reforça-se a importância das pessoas atingidas que optarem por contratação de advogado particular procurem profissional de confiança e leiam com atenção o contrato que forem assinar.

**O acesso a plataforma do NOVEL, para verificar o pedido em análise ou recurso, também pode ser feito por defensores(as) públicos(as).**

## ► QUEM JÁ RECEBEU O NOVEL PODE PEDIR NOVAMENTE OU PEDIR COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR?

**Não!** A REPACTUAÇÃO reconhece que todos os acordos individuais realizados através do NOVEL deram quitação integral a qualquer pretensão futura. Ou seja, **não é possível solicitar complementação de valor já recebido**, inclusive de lucros cessantes.

A REPACTUAÇÃO reconheceu que a quitação assinada no NOVEL também retira o direito de ingresso ao PIM-AFE e PID.

## ► QUAL O PRAZO PARA APRECIAR OS PEDIDOS DO NOVEL?

Após a homologação do acordo de REPACTUAÇÃO, a plataforma do NOVEL ficará suspensa por 90 dias. Ao fim desse período, iniciara um novo fluxo para análise das solicitações.

Concluído o processamento do requerimento com **resposta negativa** pela FUNDAÇÃO RENOVA e/ou SAMARCO, **não haverá possibilidade de reingresso no NOVEL**.



- **PARA AQUELES QUE AINDA ESTÃO COM RECURSO PENDENTE OU PEDIDO EM ANÁLISE NO NOVEL, É POSSÍVEL SOLICITAR DESISTÊNCIA PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO DEFINITIVA (PID)?**

**SIM.** A pessoa atingida que ainda tiver com recurso pendente ou requerimento em análise no NOVEL, pode solicitar sua desistência para poder ingressar no PID.

- **QUEM ACESSOU O NOVEL E ASSINOU O TERMO DE QUITAÇÃO, AINDA TEM DIREITO DE ACESSAR O PIM/AFE?**

**Não.** A repactuação traz que as pessoas atingidas que acessaram o Novel e assinaram o Termo de Quitação, resolveram de maneira definitiva os danos individuais, não podendo acessar outra possibilidade de programa indenizatório e nem mitigatório. **Ou seja, a quitação do Novel impede o acesso ao PIM e/ou AFE.**

## DANO ÁGUA

- **QUEM PODERÁ ACESSAR O DANO ÁGUA?**

Poderão acessar o Dano Água apenas as pessoas atingidas que ingressaram com ação judicial individual até 26 de outubro 2021 que trata de indenização por danos morais e materiais causados pela suspensão ou interrupção no abastecimento público de água em decorrência do ROMPIMENTO.



- **COMO SERÁ O ACESSO AO DANO ÁGUA?**

Será apresentada proposta de oferta de indenização nos autos da ação judicial individual proposta pela pessoa atingida.
- **QUAIS MUNICÍPIOS ENTRARÃO NO DANO ÁGUA E QUAL DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO?**

O Dano Água será destinado exclusivamente às pessoas atingidas residentes nos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais à época do rompimento: Naque, Belo Oriente, Periquito, Alpercata, Governador Valadares, Tumiritinga, Galiléia, Resplendor, Itueta e Aimorés.

A oferta do Dano Água está condicionada à apresentação de comprovante de residência, com data correspondente à época do rompimento, nas ações judiciais em que foi apresentado tal comprovante.
- **QUAL SERÁ O VALOR DO DANO ÁGUA?**

O valor da indenização por dano água será no valor fixo de R\$ 13.018,00 (treze mil e dezoito reais) por autor de ação judicial. O valor será pago em até 30 dias corridos após a homologação do acordo da ação individual.
- **TEVE QUITAÇÃO GERAL NO DANO ÁGUA?**

**Sim**, os(as) atingidos(as) que assinaram o termo de quitação geral ao aderir ao NOVEL (Dano Água) ou ao PIM (Dano Água) não receberão a proposta de indenização referente ao Dano Água, conforme previsto no novo Acordo.
- **É PRECISO MANIFESTAR QUE ACEITA A PROPOSTA DE INDENIZAÇÃO?**

**Sim**, após a oferta ser feita nos autos do processo será necessário que o(a) atingido(a), seu/sua advogado(a) ou defensor(a) público(a) manifeste expressamente que **aceita** a indenização em **até 15 dias úteis após apresentação da proposta**. Caso haja **recusa na proposta, o processo prosseguirá**.

## INDENIZAÇÃO AOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES PROFISSIONAIS

### ► O QUE É A INDENIZAÇÃO AOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES PROFISSIONAIS?

Trata-se de uma indenização destinada à reparação dos danos causados à renda dos(as) agricultores(as) familiares e dos(as) pescadores(as) profissionais.

### ► QUAL O VALOR DA INDENIZAÇÃO E COMO SERÁ REALIZADO O REQUERIMENTO?

A indenização para os(as) agricultores(as) familiares e pescadores(as) profissionais será no valor fixo de R\$ 95.000,00 (nove- ta e cinco mil reais).

O pagamento da indenização para os(as) agricultores(as) familiares e pescadores(as) profissionais será realizado por meio de uma plataforma digital específica, que ainda será implementada pela Samarco e/ou Fundação Renova.

### ► COMO SERÁ PAGO A INDENIZAÇÃO AOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES PROFISSIONAIS?

Com a homologação da repactuação, a Fundação Renova ou Samarco tem o prazo de até 150 dias para implementar/disponibilizar a plataforma digital. Através de plataforma, a pessoa atingida terá o prazo improrrogável de 60 dias para aderir ao programa indenizatório.

Cumprido os requisitos para ter direito ao acesso e assinando o termo de quitação, a Fundação Renova ou Samarco terá o prazo de 10 dias da homologação judicial do acordo individual para pagamento da indenização.



## ► QUAIS OS CRITÉRIOS PARA ACESSAR A INDENIZAÇÃO?

São requisitos cumulativos, ou seja, é necessário atender a TODOS os critérios para ser considerado(a) agricultor(a) familiar e a TODOS os critérios para ser considerado(a) pescador(a) profissional:

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>AGRICULTORES FAMILIARES</b>  | <p><b>A)</b> apresentem Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) com situação ativa em até 120 (cento e vinte) dias após a HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO</p> <p><b>B)</b> (1) cujo imóvel rural esteja localizado até 5 km (cinco quilômetros) de distância do centro da calha do Rio Gualaxo do Norte, do Rio Carmo e do Rio Doce, no Estado de Minas Gerais, inclusive ilheiros.<br/>OU<br/>(2) que desenvolvam, em 30 de setembro de 2024, atividades econômicas em imóveis rurais, inclusive ilheiros, que estejam localizadas em até 5 km (cinco quilômetros) de distância do centro da calha do rio Doce, no trecho correspondente entre Baixo Guandu até o distrito de Farias no município de Linhares, e a partir do Distrito de Farias até a Foz do rio Doce, no Estado do Espírito Santo, desde que também estejam localizados na mancha de inundação, conforme mapas constantes do Apêndice 18.1 – Manchas de inundação dos estados de MINAS GERAIS e do ESPÍRITO SANTO ao ANEXO – RESPOSTA A ENCHENTES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRODUTIVA DAS MARGENS DO RIO DOCE e Apêndice 4.1 – Mapas das áreas delimitadas do ESTADO DE MINAS GERAIS do ANEXO 4 - PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (PTR);</p> <p><b>C)</b> que tenham solicitado cadastrado nos canais oficiais da Fundação Renova até 31 de dezembro de 2021</p> |
| <b>PESCADORES PROFISSIONAIS</b> | <p><b>A)</b> apresentem Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) com situação ativa em 30 de setembro de 2024,</p> <p><b>B)</b> Sejam residentes nos seguintes municípios: Aimorés, Alpercata, Aracruz, Baixo Guandu, Barra Longa, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Bugre, Caratinga, Colatina, Conceição da Barra, Conselheiro Pena, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Dionísio, Fernandes Tourinho, Fundão, Galiléia, Governador Valadares, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Itueta, Linhares, Mariana, Marilândia, Marliéria, Nogueira, Ouro Preto, Periquito, Pingo D'Água, Ponte Nova, Raul Soares, Resplendor, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santana do Paraíso, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, São Mateus, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Serra, Sobralia, Sooretama, Timóteo e Tumiritinga.</p> <p><b>C)</b> que tenham solicitado cadastrado nos canais oficiais da Fundação Renova até 31 de dezembro de 2021</p>  |

Além desses documentos, os(as) agricultores(as) e pescadores(as) deverão apresentar também comprovante de residência em qualquer data de emissão (Contas de água, gás, energia elétrica, tv por assinatura/internet residencial ou telefone (fixo ou móvel), documento de identidade e CPF.



► **QUAIS AGRICULTORES(AS) E PESCADORES(AS) NÃO SÃO ELEGÍVEIS, OU SEJA, NÃO TEM DIREITO DE ACESSO NESSA INDENIZAÇÃO?**

- a) Os agricultores e pescadores que tinham menos de 16 anos completos na data do rompimento;
- b) Quem tenha assinado termo de quitação para indenização de danos **COM EXCEÇÃO** do PIM - dano água e NOVEL – dano água;
- c) Que tenha proposto ação judicial pelos danos decorrentes do rompimento e que tiveram decisão judicial que analisou os argumentos apresentados no processo, não podendo mais apresentar recurso, dando por encerrado o processo.
- d) Que tenha constatação de fraude documental nos requerimentos de AFE, PIM e NOVEL

► **ESSA INDENIZAÇÃO PODE SER CUMULADA COM PIM, AFE, PID OU NOVEL?**

**NÃO!** Os(as) agricultores(as) e pescadores(as) profissionais que receberem a indenização própria da categoria profissional não poderão receber também PIM, AFE, PID ou NOVEL.

► **É PRECISO TER ADVOGADO PARA REQUERER A INDENIZAÇÃO?**

**SIM**, para acessar a plataforma digital e requerer a indenização será necessário advogado(a) ou defensor(a) público(a).

No caso de contratação de advogado particular, a repactuação prevê o valor de honorários advocatícios de 5% sobre o valor da indenização, que serão pagos pela Fundação Renova ou Samarco diretamente ao advogado particular.

**A Fundação Renova, Samarco e acionistas não se responsabilizam pelo pagamento de honorários em valor superior ao estabelecido na REPACTUAÇÃO.**

Tendo isso em vista, reforça-se a importância das pessoas atingidas que desejem ser acompanhadas de advogado(a) particular procurem profissional de confiança e **leiam** com atenção o contrato que forem assinar. O acesso ao sistema PIM/AFE também pode ser feito por defensores(as) públicos(as).

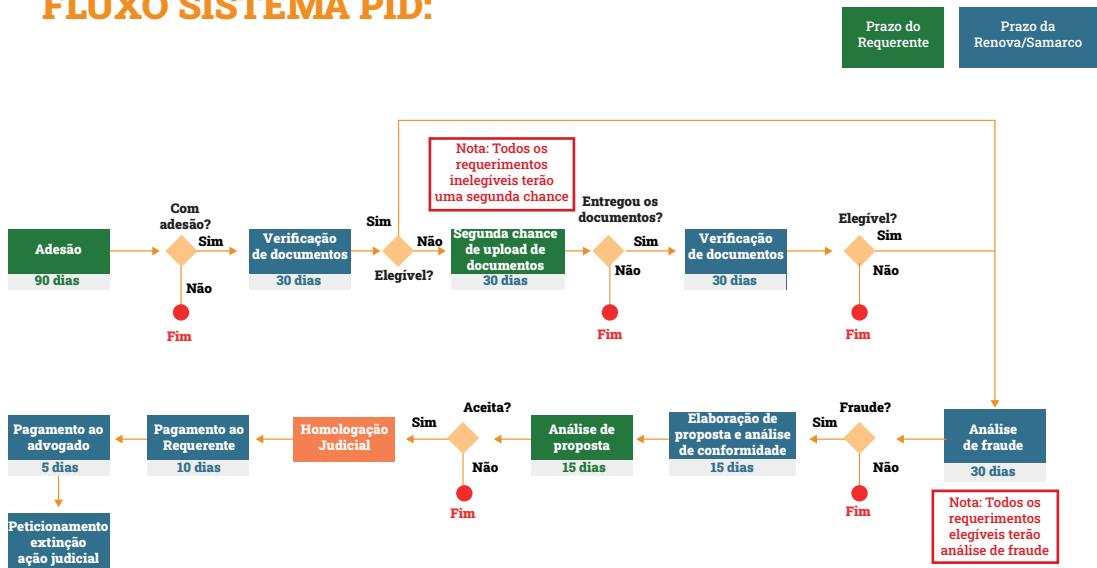
# PROGRAMA INDENIZATÓRIO DEFINITIVO (PID)

## ► QUAL SERÁ O VALOR DO PID?

O PID será no valor fixo de valor fixo de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para indenização dos danos morais e materiais decorrentes do ROMPIMENTO.

O requerimento será feito através de plataforma, a ser criada e operacionalizada pela Samarco, em até 150 dias a partir da homologação do acordo de REPACTUAÇÃO. Os pedidos serão analisados conforme o fluxo abaixo:

### FLUXO SISTEMA PID:



Nota: mudança de advogado pode acontecer em qualquer etapa. Não haverá interrupção, suspensão ou alteração no prazo do requerente, e serão adicionados 3 dias para análise pela Renova/Samarco

A partir do momento em que plataforma digital PID for disponibilizada, o(a) atingido(a) terá o prazo **improrrogável** de 90 dias para ingressar na plataforma e aderir ao PID.



## ► QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS PARA SER ELEGÍVEL AO PID?

### A) PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS QUE RESIDEM NOS SEGUINTE TERRITÓRIOS:

| ESTADO         | MUNICÍPIO               | ÁREA                                 |
|----------------|-------------------------|--------------------------------------|
| MINAS GERAIS   | Aimorés                 |                                      |
|                | Alpercata               |                                      |
|                | Barra longa             |                                      |
|                | Belo Oriente            |                                      |
|                | Bom Jesus do Galho      |                                      |
|                | Bugre                   |                                      |
|                | Caratinga               |                                      |
|                | Conselheiro Pena        |                                      |
|                | Coronel Fabriciano      |                                      |
|                | Córrego Novo            |                                      |
|                | Dionísio                |                                      |
|                | Fernandes Tourinho      |                                      |
|                | Galiléia                |                                      |
|                | Governador Valadares    |                                      |
|                | Iapu                    |                                      |
|                | Ipaba                   |                                      |
|                | Ipatinga                |                                      |
|                | Itueta                  |                                      |
|                | Mariana                 |                                      |
|                | Marliéria               |                                      |
|                | Naque                   |                                      |
|                | Ouro Preto              | Apenas Distrito de Antônio Pereira   |
|                | Periquito               |                                      |
|                | Pingo d'Água            |                                      |
|                | Ponte Nova              | Apenas Distrito de Chopotó           |
|                | Raul Soares             |                                      |
|                | Resplendor              |                                      |
|                | Rio Casca               |                                      |
|                | Rio Doce                |                                      |
|                | Santa Cruz do Escalvado |                                      |
|                | Santana do Paraíso      |                                      |
|                | São Domingos do Prata   |                                      |
|                | São José do Goiabal     |                                      |
|                | São Pedro dos Ferros    |                                      |
|                | Sem Peixe               |                                      |
|                | Sobrália                |                                      |
|                | Timóteo                 |                                      |
|                | Tumiritinga             |                                      |
|                | Aracruz                 | Apenas área da Deliberação nº 58/CIF |
|                | Baixo Guandu            | Total                                |
| ESPÍRITO SANTO | Conceição da Barra      |                                      |
|                | Colatina                | Total                                |
|                | Fundão                  | Apenas área da Deliberação nº 58/CIF |
|                | Linhares                |                                      |
|                | Marilândia              | Total                                |
|                | São Mateus              |                                      |
|                | Serra                   | Apenas área da Deliberação nº 58/CIF |
|                | Sooretama               |                                      |



**B) QUE ATÉ 29 DE SETEMBRO DE 2023, TENHAM INGRESSADO NO NOVEL, RESPEITADAS AS HIPÓTESES QUE CONSIDERARAM A DATA DE 30 DE ABRIL DE 2020 E TENHAM TIDO O REQUERIMENTO FINALIZADO SEM ACORDO**

**Atenção! Relembando que para aderir ao NOVEL precisava ter ao menos um dos requisitos abaixo:**

- Tinha que Possuir **registro/solicitação/protocolo/entrevista/cadastro/manifestação** com a Fundação Renova até 30 de abril de 2020.
- Possuir **ação indenizatória** na jurisdição **brasileira** até 30 de abril de 2020;
- Possuir **ação indenizatória** na jurisdição **estrangeira** até 30 de abril de 2020;
- Ter **manifestado expressamente diante dos órgãos e instituições públicas** (Defensoria Pública, Ministério Públ-co, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Assistência Social do Município) até 30 de abril de 2020 a condição de atingido pelo rompimento da barragem de Fundão, com a explicação de seu dano, **devidamente comprovado por Certidão** fornecida pelas instituições e revestidas de fé pública.

**C) QUE TENHA SOLICITADO CADASTRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E NÃO TENHA CELEBRADO ACORDO NO PIM OU NO NOVEL;**

**D) QUE ATÉ 26 DE OUTUBRO 2021, TENHAM PROPOSTO AÇÃO JUDICIAL, NO BRASIL OU NO EXTERIOR, PLEITEANDO INDENIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTES DO ROMPIMENTO, EXCETO AQUELAS QUE VERSEM EXCLUSIVAMENTE SOBRE O DANO ÁGUA;**

Quem assinou termo de quitação exclusivamente quanto ao Dano Água, tem direito de requerer o PID, de igual forma, aqueles que tenham recebido negativa no PIM, no AFE e no NOVEL e cum-prem os requisitos dispostos acima, também podem acessar o PID.



## ► QUEM NÃO É ELEGÍVEL AO PID?

**Não serão considerados como tendo direito ao PID, as pessoas atingidas que:**

- Não tinham 16 anos completos na data do rompimento;
  - Assinaram termo de quitação (com exceção do Dano Água);
  - Tenham proposto ação judicial pleiteando indenização por danos decorrentes do ROMPIMENTO encerrada por decisão judicial que analisou os argumentos apresentados no processo, não podendo mais apresentar recurso, dando por encerrado o processo.
  - Tenham requerimento apresentado na FUNDAÇÃO RENOVA no PIM, no AFE ou no NOVEL constatado como fraude documental.

# ANOTAÇÕES



## ► QUAIS DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS PARA REQUERIMENTO DO PID

### PARA PESSOAS NATURAIS:

- a) Documento oficial hábil a provar a identidade, com indicação do CPF.
- b) Comprovante de residência nos territórios indicados, em qualquer data de emissão, que poderá consistir em:
- Contas de água, gás, energia elétrica, tv por assinatura/internet residencial ou telefone (fixo ou móvel).
  - Declaração anual do Imposto de Renda.
  - Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Receita Federal do Brasil (RFB) ou de programas sociais do Governo Federal, inclusive CadÚnico.
  - Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
  - Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
  - Certidão ou Declaração de ITR, ISSQN.
  - Certidão ou declaração do IR.
  - Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP
  - Declaração de Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM.
  - Comunicado de órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA).
  - Certidão Nascimento/Casamento/Óbito ou habilitação de casamento (PROCLAMAS), desde que constem o endereço de residência no período de abrangência.
  - Boletim de Ocorrência contendo o endereço de residência no período de abrangência (Polícia Militar ou Polícia Civil).
  - Citações e intimações judiciais contendo o endereço de residência no período de abrangência.
  - Contrato de abertura de conta bancária.
  - Contrato de aluguel, desde que feito por intermédio de imobiliária.
  - Guia de seguro-desemprego; seguro defeso; termo de rescisão de contrato de trabalho.
  - Contrato de trabalho/estágio.
  - Escritura pública em nome do atingido
  - Certificado de propriedade/registro de licenciamento de veículo (CRV)/comunicados DETRAN.
  - Comunicado de infração de trânsito (DETRAN ou ÓRGÃOS PÚBLICOS).
  - Certidão de ônus de imóvel.
  - Documento emitido pelo CRAS que contenha o endereço do requerente e comprove a participação em algum programa de assistência social.
  - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
  - Declaração anual de Imposto Territorial Rural



- c) Termo de Atendimento ou Declaração à Defensoria Pública ou Procuração outorgando poderes a advogado(a), com poderes específicos para transigir, negociar e dar quitação a danos decorrentes do ROMPIMENTO

#### PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- a) **Microempreendedor Individual (MEI).**  
• Cartão de CNPJ ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).  
• Declaração Anual Simplificada para o MEI (DASN-SIMEI).
- b) **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**  
• Cartão de CNPJ ou Certidão da Junta Comercial ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, atualizada, em que conste expressamente o tipo empresarial.  
• Declaração de enquadramento arquivada na Junta Comercial ou no Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica.  
• Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DFIS), caso optante do Simples, ou Escrituração Contábil Fiscal (ECF), caso não optante do Simples.
- c) **Procuração outorgando poderes a advogado(a), com poderes específicos para transigir, negociar e dar quitação a danos decorrentes do ROMPIMENTO.**

#### ► É PRECISO TER ADVOGADO/A PARA O PID?

**SIM!** É preciso advogado(a) ou defensor(a) público para acessar a plataforma digital do PID. O valor dos honorários advocatícios será de 5% sob o valor da indenização e pago pela Samarco aos advogados(as), sem qualquer dedução do valor a ser pago aos requerentes. Também é permitido substituir o(a) advogado(a) a qualquer momento, bastando anexar nova procuração na plataforma.

#### ► HÁ ASSINATURA DE TERMO DE QUITAÇÃO PARA QUEM ADERIR AO PID?

**Sim.** A adesão ao PID acarretará assinatura de termo de quitação integral, definitiva e irrevogável dos danos individuais decorrentes do rompimento.



# ANOTAÇÕES



---

48



**FIQUE POR DENTRO**  
**REPACTUAÇÃO**

Caso Samarco

**3**

# **ANEXO 4 -PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (PTR)**

Este bloco tem como objetivo apresentar o Programa de Transferência de Renda (PTR), pertencente ao Anexo 4 da Repactuação, destinado aos(as) agricultores(as) familiares e pescadores(as) profissionais artesanais. O programa será coordenado pela União Federal, com a sua execução sendo responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), seguindo os critérios que serão detalhados a seguir.



## ► QUAL O PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (PTR)?

O PTR é voltado para os(as) agricultores(as) familiares ("PTR-RURAL") e para os(as) pescadores(as) profissionais artesanais ("PTR-PESCA")

## ► QUAL O VALOR DESTINADO AO PTR?

O PTR tem destinação de R\$ 3.750.000.000,00 (três bilhões e setecentos e cinquenta milhões de reais).

## ► QUEM IRÁ OPERACIONALIZAR O PTR?

- O PTR será implementado pela União Federal em até 6 anos.
- A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), será responsável pela gestão do programa, conforme suas competências.
- O MDA poderá realizar ações de "busca ativa" para identificar possíveis beneficiários do PTR, com o apoio de uma instituição contratada.
- O programa será operado e encerrado pela União em até 6 anos após a homologação do acordo. A União, por meio dos ministérios responsáveis (MDA e MPA), junto com a instituição financeira contratada para os pagamentos, deverá:

**I**- Identificar e cadastrar os indivíduos elegíveis para o PTR;

**II**- Informar os beneficiários sobre sua condição e direitos no programa;

**III** - Divulgar o benefício e as regras para adesão ao PTR;

**IV** - Realizar os pagamentos aos elegíveis;

**V** - Proteger a privacidade dos dados dos beneficiários, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- Não são elegíveis aos programas de transferência de renda descritos no Anexo 4 (PTR) integrantes de povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais já atendidos pelas medidas de que trata o Anexo 3 – POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.



► **QUAL O VALOR QUE O PTR IRÁ PAGAR PARA CADA PESSOA ATINGIDA ELEGÍVEL AO PROGRAMA?**

O valor será de 1,5 salário-mínimo mensal por indivíduo, por até 36 meses, e 1 salário-mínimo por mais 12 meses, de forma a conduzir uma transição para a sua finalização. Totalizando 48 meses de recebimento do valor através do Programa de Transferência de Renda.

► **O PTR TERÁ PRAZO PARA FINALIZAR?**

Sim, a duração do Programa de Transferência de Renda (PTR) será de 6 anos contados da homologação do acordo.

► **É PRECISO TER CADASTRO NA FUNDAÇÃO RENOVA PARA ACESSAR O PTR?**

Não. A lista de pessoas que possuem direito ao PTR será enviada pelos ministérios responsáveis, sendo estes o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Agricultura Familiar (MDA) e do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

► **O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO/ AFE PREJUDICA OU IMPEDE A PARTICIPAÇÃO NO PTR?**

Não. Está previsto na repactuação que o recebimento de indenização e/ou AFE não prejudica e nem impede que a pessoa atingida participe do Programa de Transferência de Renda (PTR).



## ► QUAIS OS CRITÉRIOS DE ACESSO?

### **Critérios de acesso para os(as) agricultores(as) rurais (PTR RURAL):**

Podem participar do PTR-RURAL os(as) agricultores(as) que atendam a todos os seguintes requisitos:

- I.** Estejam desenvolvendo atividades econômicas em propriedades rurais localizadas até 5 km dos rios Gualaxo do Norte, Rio Carmo e Rio Doce, no estado de Minas Gerais, incluindo ilheiros, até 30 de setembro;
- II.** No estado do Espírito Santo, também até 30 de setembro de 2024, estejam desenvolvendo atividades em propriedades rurais, incluindo ilheiros, localizadas até 5 km do rio Doce, no trecho entre Baixo Guandu e o distrito de Farias, ou na área de inundação a partir desse distrito até a foz do rio Doce.
- III.** Tenham registro ativo no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), no prazo de até 120 dias após a homologação judicial do acordo.

### **Critérios de acesso para pescadores artesanais (PTR PESCA)**

São elegíveis ao PTR-PESCA os pescadores profissionais artesanais que cumulativamente preencherem os seguintes requisitos:

- I.** Inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira ou **portador de protocolo de requerimento** de registro inicial solicitados no sistema **até 30 de setembro de 2024**.
- II.** Residência nos seguintes municípios: **Aimorés**, Alpercata, Aracruz, Baixo Guandu, Barra Longa, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, **Bugre**, **Caratinga**, Colatina, Conceição da Barra, Conselheiro Pena, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Dionísio, **Fernandes Tourinho**, Fundão, Galiléia, Governador Valadares, **Iapu**, **Ipaba**, **Ipatinga**, **Itueta**, Linhares, Mariana, Marilândia, Marliéria, Naque, Ouro Preto, **Periquito**, Pingo D'Água, Ponte Nova, Raul Soares, Resplendor, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, **Santana do Paraíso**, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, São Mateus, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Serra, **Sobralia**, Sooretama, Timóteo e Tumiritinga.



# POSSO CUMULAR O PTR-RURAL COM O PTR- PESCA?

**NÃO!** Inicialmente, é preciso relembrar que o PTR-Rural é o Programa de Transferência de Renda destinada em favor dos/as agricultores(as) familiares, ao passo que o PTR-Pesca se destina aos pescadores e pescadoras profissionais artesanais.

Os benefícios não poderão ser cumulativos entre si, devendo a pessoa atingida optar por apenas uma das modalidades de PTR, caso seja elegível para ambas.

# ANOTAÇÕES



# ANOTAÇÕES



54



**FIQUE POR DENTRO  
REPACTUAÇÃO**

Caso Samarco

**4**

## **ANEXO 6 PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Este bloco tem como objetivo apresentar o Anexo 6, que garante às pessoas atingidas o direito à informação e à participação, por meio dos espaços e mecanismos definidos na Repactuação, especialmente neste anexo.

O Anexo de Participação Social inclui o Fundo de Participação Social, que permite a participação direta das comunidades, vinculado ao Conselho Federal de Participação Social na Bacia do Rio Doce. Esse fundo é coletivo e participativo, abordando questões socioeconômicas, ambientais e culturais.

Neste bloco, serão detalhados a composição do Conselho, como as pessoas atingidas podem participar diretamente e os objetivos do Fundo de Participação Social. Além disso, o Anexo também trata da atuação das Assessorias Técnicas Independentes, explicando seu papel e o tempo de atuação nos territórios.



### ► QUAIS SÃO AS DIRETRIZES DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CONTROLE SOCIAL?

- Direito à informação, à transparência e ao controle social nas ações, com uso de linguagem simples e objetiva;
- Estabelecimento de prazos razoáveis e fluxos facilitados.
- Valorização e respeito à diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, cultural e social.
- Respeito à autodeterminação dos povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, assegurado o direito à participação e à consulta por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas.
- Complementaridade, transversalidade e integração entre mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta.
- Utilização de tecnologia que permita ampla participação e divulgação das ações da repactuação.
- Disponibilização das informações, dos espaços e dos mecanismos diretamente à população, sem a necessidade de intermediários.
- Deliberação sobre os critérios de destinação de recursos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL.
- Direito a assessoria e assistência pelas ATIs, nos termos deste ACORDO.



### ► **QUAL O VALOR DESTINADO PARA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DO ANEXO 06 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL?**

O recurso destinado ao anexo é de R\$5.698.000.000,00 (cinco bilhões e seiscentos e noventa e oito milhões de reais).

### ► **O QUE É O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL?**

O fundo para deliberação direta das comunidades está atrelado ao Conselho Federal de Participação Social na Bacia do Rio Doce. Tem caráter coletivo e participativo, tanto na elaboração quanto na abrangência. Possui como premissa a pertinência às temáticas socioeconômica, ambiental e/ou cultural e precisam destinar percentuais mínimos de recursos a projetos liderados por mulheres, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais.

A Samarco e/ou a Fundação Renova obriga-se a custear o Fundo de Participação Social, mediante o pagamento de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), destinado aos Projetos de Deliberação Direta das comunidades e ao funcionamento do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce.

### ► **O QUE É CONSELHO FEDERAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA BACIA DO RIO DOCE?**

É um órgão colegiado presidido pela Secretaria-Geral da Presidência da República (SG-PR), composto por 50% de representantes indicados pela administração pública federal e 50% de representantes da sociedade civil.

A composição do Conselho deve garantir igualdade de gênero e um percentual mínimo de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais.



### ► **A RENOVA TEM ASSENTO NO CONSELHO FEDERAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA BACIA DO RIO DOCE?**

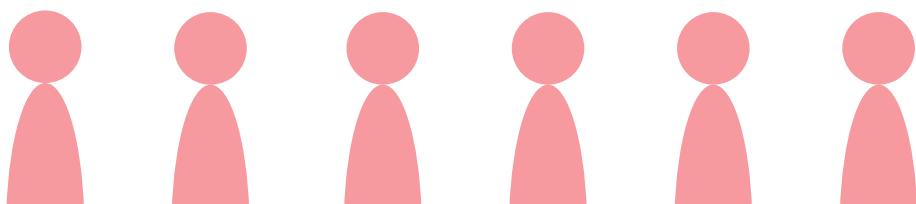
A princípio, a Fundação Renova, a Samarco, Vale e BHP Billinton não têm assento/lugar no Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce.

### ► **AS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA PARTICIPAM DO CONSELHO FEDERAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL?**

Sim. Será assegurada a participação como convidados permanentes, com direito a voz, dos Ministérios Públicos Federal e estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo, bem como da Defensoria Pública da União e das Defensorias Públicas dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, nas reuniões do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce.

### ► **OS GOVERNOS PARTICIPAM DO CONSELHO FEDERAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL?**

Sim. Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce, a depender do tema a ser discutido, as representações dos Governos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e o fórum dos prefeitos dos municípios atingidos.



### ► AS PESSOAS ATINGIDAS PARTICIPAM DO CONSELHO FEDERAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL?

Na primeira composição do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce será assegurada a participação dos 4 (quatro) representantes dos atingidos eleitos no Encontro da Bacia para o plenário do CIF, extinto pelo ACORDO.

### ► QUAL A FUNÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA BACIA DO RIO DOCE?

O Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce terá função:

**Consultiva:** em relação a órgãos federais;

**Informativa:** em relação à sociedade civil e;

**Deliberativa:** em relação aos critérios de destinação de valores do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

### ► QUAL A NATUREZA DO COLEGIADO?

Tem natureza **consultiva** (de assessoramento dos órgãos federais), informativa (em relação à sociedade civil) e **deliberativa** (quanto aos critérios para destinação dos valores do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL).

### ► QUAIS AS FUNÇÕES DO COLEGIADO?

- Monitorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações de implementação dos compromissos assumidos pela UNIÃO FEDERAL no ACORDO.
- Informar a sociedade civil sobre as ações de implementação do ACORDO que ficarem sob responsabilidade da UNIÃO FEDERAL.
- Deliberar sobre os critérios para destinação dos recursos aportados no FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL.



### ► **QUAL A PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL?**

As reuniões serão realizadas bimestralmente, de maneira presencial, sempre na proporção de duas reuniões em MG para cada uma no Espírito Santo.

### ► **AS PESSOAS ATINGIDAS PODERÃO PARTICIPAR DAS REUNIÕES DO CONSELHO FEDERAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E COMO SERÁ SEU CUSTEIO?**

Sim. O acordo diz que devem prever pelo menos um turno de diálogo aberto com a população atingida nessas reuniões.

### ► **O CADASTRO NA FUNDAÇÃO RENOVA É UM FATOR LIMITANTE PARA AS PESSOAS PARTICIPAREM DESSAS REUNIÕES DO CONSELHO FEDERAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL?**

Não. A existência de cadastro prévio junto à FUNDAÇÃO RENOVA não é condicionante para a participação das pessoas atingidas nas iniciativas de natureza coletiva trazidas no Anexo 06 - Participação Social.

### ► **QUAIS OS OBJETIVOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL?**

- Contribuir para a geração e a distribuição de renda para as pessoas atingidas.
- Valorizar os modos de vida locais.
- Contribuir para a retomada econômica a partir do fortalecimento e/ou da diversificação produtiva dos territórios atingidos.
- Contribuir para a redução das desigualdades nos territórios, com atenção aos aspectos de gênero, raça e geracionais.



### ► HÁ PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL?

Sim. As comunidades atingidas pelo ROMPIMENTO terão poder de deliberação sobre os critérios de utilização dos recursos aportados no FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, por meio de sua participação no Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce

### ► QUAIS SÃO AS TEMÁTICAS DOS PROJETOS DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL?

- Economia popular e solidária: circuitos curtos de comércio (exposições, feiras) e turismo de base comunitária.
- Segurança alimentar e nutricional: agroecologia, plantas medicinais e gastronomia com base na produção e na cultura alimentar local.
- Educação popular.
- Tecnologias sociais e ambientais.
- Promoção do esporte e do lazer.
- Cultura e mídias locais: rádios comunitárias, jornais e revistas impressas e digitais, promoção e divulgação de iniciativas culturais coletivas.
- Defesa da terra e território.



### ► **QUEM DEFINIRÁ AS REGRAS, MECANISMOS E ESTRUTURA EM RELAÇÃO AOS PROJETOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL?**

A Secretaria-Geral da Presidência da República, mas deverá seguir regras, como:

- Facilitação no acesso aos recursos financeiros, atividades e ações, especialmente para grupos e comunidades vulnerabilizadas, mediante a criação de regramentos de fácil compreensão para a submissão de projetos ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL.
- Distribuição territorial dos recursos, proporcional ao número de comunidades atingidas nos municípios e observado o atendimento de pelo menos 1 (um) projeto por município atingido e de pelo menos 1 (um) projeto por comunidade e/ou povo indígena e por comunidade quilombola e/ou outro povo e comunidade tradicional atingido.
- A existência de faixas de valores aplicadas aos projetos, associadas à complexidade das iniciativas e ao contingente de pessoas atendidas pela ação.

### ► **QUAL VALOR DE CUSTEIO DAS ATIS?**

O custeio das ATIs será de R\$ 698.000.000,00 (seiscentos e noventa e oito milhões de reais), montante previsto dentro do Fundo de Participação Social, que totaliza R\$ 5.698.000.000,00 (cinco bilhões e seiscentos e noventa e oito milhões de reais). Deste valor, R\$ 198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de reais) serão reservados para as ATIs dos povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais.

### ► **COMO FICAM OS VALORES DAS ATIS QUE JÁ ATUAM NO TERRITÓRIO?**

Os valores serão mantidos pelas empresas ou Fundação Renova até a conclusão dos respectivos prazos contratuais vigentes.



A União Federal.

### ► **QUAL SERÁ O ESCOPO DAS ATIS?**

- Prestar apoio organizacional às pessoas atingidas, auxiliando-as na sua participação nos atos relacionados à reparação previstas neste ACORDO.
- Prestar apoio às pessoas atingidas mediante a explication do conteúdo técnico das informações pertinentes à reparação, auxiliando-as na compreensão e participação informada, pelas próprias pessoas atingidas, nos procedimentos e atos relacionados à reparação de seus respectivos danos, conforme medidas previstas neste ACORDO.
- Sugerir ao Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce deliberar sobre propostas de elaboração de diagnósticos e estudos sobre temas socioeconômicos e socioambientais considerados relevantes pelas comunidades atingidas.
- Auxiliar as pessoas atingidas e suas organizações na concepção, elaboração e monitoramento de projetos locais de interesse da comunidade atingida.
- Assistir às pessoas atingidas na organização de documentos, conforme critérios de elegibilidade previstos neste ACORDO.
- Auxiliar as pessoas atingidas na apresentação de demandas às instituições responsáveis pelo sistema de reparação, compensação e indenização, estando resguardada a possibilidade de registro de dados de identificação pessoal nesta hipótese, observadas as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- Promover acesso às informações sobre processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização de atividades e serviços na área de abrangência deste ANEXO e sobre os aspectos culturais, socioambientais e econômicos na perspectiva do desenvolvimento sustentável, urbano, periurbano ou rural, por meio de atividades de educação não formal.



# QUAL SERÁ O TEMPO DE ATUAÇÃO DAS ATIS NOS TERRITÓRIOS?

As atividades das ATIs terão o prazo de execução de 42 (quarenta e dois) meses, sendo possível a prorrogação única por 6 (seis) meses, a partir de necessidade territorial assim justificada perante a(s) comunidade(s) atingida(s) assessorada(s) pela ATI em questão e mediante aprovação de novo plano visando a conclusão do trabalho.

## AS ATIS PASSARÃO POR AUDITORIAS?

As ações executadas por cada ATI serão objeto de auditoria contábil, financeira e finalística.

# ANOTAÇÕES



- As atividades executivas de reparação dos danos, propriamente ditas.
- A produção de estudos e coleta de dados primários, ressalvado o disposto “Auxiliar as pessoas atingidas na apresentação de demandas às instituições responsáveis pelo sistema de reparação, compensação e indenização, estando resguardada a possibilidade de registro de dados de identificação pessoal nesta hipótese, observadas as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).”.
- A elaboração de estudos de impacto, de diagnóstico de danos e de aferição de nexo de causalidade.
- Atividades de representação de pessoas ou grupos em demandas judiciais.
- Execução, aprovação ou rejeição de projetos, programas ou laudos técnicos de terceiros, nas ações relacionadas ao processo de reparação.
- Definição de requisitos ou parâmetros de elegibilidade de programas.
- Elaboração de matrizes de impactos e danos.
- Ações diretas de cadastramento dos atingidos a programas de reparação socioeconômica.
- Implementação ou execução direta de atividades e/ou programas de reparações.
- Atividades privativas de representação jurídica de pessoas atingidas, salvo o fornecimento de informações básicas fidedignas concernentes aos documentos necessários para comprovação de elegibilidade a programas de reparação previstos neste ACORDO, conforme definidos neste ACORDO.
- Realização, organização ou promoção, na qualidade de ATI, em manifestações ou atos de cunho político relacionadas ao ROMPIMENTO e ao presente ACORDO, sem afetação à liberdade individual de expressão e de reunião.



# ANOTAÇÕES



---

66



**FIQUE POR DENTRO**  
**REPACTUAÇÃO**

Caso Samarco

5

# PROGRAMA PARA MULHERES

Este bloco apresenta o Programa para Mulheres, que, conforme com o Novo Acordo, contará com um financiamento de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais). Esse valor será administrado por uma Entidade Gestora, que será contratada pelas Instituições de Justiça, conforme se verificará a seguir.



## O QUE É O PROGRAMA PARA MULHERES?

O Programa para Mulheres é uma ação estabelecida com um orçamento de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), destinado para iniciativas a serem implementadas e geridas pelas Instituições de Justiça em benefício das mulheres da Bacia Hidrográfica do rio Doce e do litoral norte do Estado do Espírito Santo.

### ► **QUEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MULHERES?**

Instituições de Justiça (Ministério Público Federal; Ministério Pùblico do Estado do Espírito Santo; **Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais**; Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo; **Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais**; Defensoria Pública da União).



### ► **ONDE O VALOR SERÁ DEPOSITADO? QUAL SERÁ A FORMA DE DEPÓSITO?**

O valor destinado deve ser depositado pela SAMARCO e/ou FUNDAÇÃO RENOVA em conta judicial vinculada a processo a ser indicado pelas Instituições de Justiça. O montante a ser depositado judicialmente para o Programa para Mulheres será definido após a contratação do ente responsável por seu gerenciamento e operacionalização.

### ► **SÃO AS IJS QUE VÃO EXECUTAR O PROGRAMA?**

Não, será uma entidade gestora, contratada pelas IJs, através de Termo de Referência.

Para a execução do Programa para Mulheres, as Instituições de Justiça apresentarão Termo de Referência para a contratação, pela SAMARCO, de entidade com notória capacidade para operacionalização do programa que será gerenciado pelas Instituições de Justiça.

### ► **APÓS A CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA DO PROGRAMA MULHERES, COMO ELA RECEBERÁ O DEPÓSITO?**

O pagamento da contratação será efetivado diretamente pela SAMARCO e/ou FUNDAÇÃO RENOVA ao ente selecionado pelas Instituições de Justiça para gerenciar e operacionalizar o programa.



### ► **COMO SERÁ A CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA?**

A partir da disponibilização do Termo de Referência pelas Instituições de Justiça, a SAMARCO realizará um processo de seleção para obter propostas técnicas e comerciais de empresas interessadas em realizar o gerenciamento e operacionalização do programa. As propostas recebidas serão disponibilizadas às Instituições de Justiça em até 60 (sessenta) dias da disponibilização do Termo de Referência para que estas selecionem o ente a ser contratado.

### ► **QUAL O PRAZO PARA A EMPRESA SELECIONADA SER CONTRATADA PARA ATUAR NO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA?**

A SAMARCO deverá formalizar a contratação do ente selecionado em até 60 (sessenta) dias da comunicação das Instituições de Justiça da seleção do ente a ser contratado para o gerenciamento e a operacionalização do programa.

### ► **ENTÃO, SE HAVERÁ UMA EMPRESA A SER CONTRATADA PARA EXERCER O PAPEL DE ENTIDADE GESTORA (GERIR E OPERACIONALIZAR) DO PROGRAMA, QUAL O EXATO PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA?**

As Instituições de Justiça serão intervenientes anuentes no contrato entre a SAMARCO e o ente responsável pelo gerenciamento e operacionalização do programa e farão a gestão técnica e operacional dos serviços a serem prestados por este. A SAMARCO somente realizará o pagamento da contraprestação prevista no contrato após aprovação das Instituições de Justiça.

**Interveniente anuente = atuar para garantir a validade/legitimidade do contrato entre as empresas r  s e a empresa que ser   contratada como entidade gestora.**





# EXISTE, NO ACORDO, PREVISÃO DE CRITÉRIOS, PRAZOS, ESCOPO DO PROGRAMA MULHERES?

Não. O Acordo tem uma lacuna que é, justamente, não trazer a previsão dos critérios, de prazos, escopo e maiores detalhes desse Programa, pois fica expresso que isso só será definido após contratação da entidade gestora. Isso não é um prejuízo, se a gente considerar que por haver essa lacuna, ainda existe uma possibilidade de incidência sobre o escopo desse Programa. Não fica explicado, também, se o Programa Mulheres tem natureza mitigatória ou indenizatória.

# ANOTAÇÕES



# ANOTAÇÕES



---

72



## **FIQUE POR DENTRO REPACTUAÇÃO**

Caso Samarco

# 6

# **PROCESSO DE TRANSIÇÃO**

Este capítulo apresenta o Processo de Transição relacionado à reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG). Com a homologação judicial do acordo para a reparação integral e definitiva, as obrigações dos acordos anteriores (TTAC, TAP, ATAP e TAC-GOV) são extintas. Essas obrigações são substituídas pelas medidas de transição previstas no Anexo 19, que detalham como as responsabilidades e programas anteriores serão gradualmente substituídos pelas novas regras do acordo de Repactuação, conforme veremos a seguir.



Com a homologação judicial do acordo para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão em Mariana MG, são extintas às obrigações do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajuste Preliminar (TAP), e seu Aditivo (ATAP) e do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC-GOV), respeitando às regras de transição e encerramento dos programas, medidas, responsabilidades e obrigações estabelecidas no ANEXO 19. As medidas de transição, as obrigações de fazer e de pagar descritas no acordo, substituem completamente todos os programas do TTAC.

A ideia de uma regra de transição é, objetivamente, estabelecer mudanças graduais entre o que está em vigor atualmente e o que se pretende alterar, dessa forma são estabelecidos atos que, gradativamente, operacionalizam a mudança dos termos antigos para o acordo de REPACTUAÇÃO.

### ► QUAIS OS EFEITOS DO NOVO ACORDO PÓS HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL?

Com o acordo de REPACTUAÇÃO homologado, se produzirão efeitos imediatos de **encerramento e transição** respeitando as medidas previstas no anexo 19 (transição e encerramento dos programas, medidas, responsabilidades e obrigações decorrentes do rompimento). A homologação judicial extinguiu os Instrumentos Fundantes da Fundação Renova (TTAC, TAP, ATAP, TAC-GOV), desobrigando os signatários de cumprir as disposições desses documentos.

A partir da homologação judicial, os atos relacionados à **indicação de membros** para a composição do CIF, suas câmaras técnicas, órgãos da governança da Fundação Renova e demais estruturas de Governança, serão considerados sem efeito.

Sendo assim a Fundação Renova será **extinta** com base nos termos do art. 69 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Sendo criado um “**período de liquidação**”, o qual se inicia com a HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO ACORDO e início da transferência de direitos, obrigações, ações e bens da FUNDAÇÃO RENOVA para a SAMARCO e, finaliza com o término da liquidação da FUNDAÇÃO RENOVA e sua respectiva averbação no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



### ► OS PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO RENOVA SERÃO ENCERRADOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO?

Sim. Após a homologação do acordo, todos os programas, planos e ações sob responsabilidade da Fundação Renova serão encerrados e substituídos pelas medidas estabelecidas nos anexos do acordo de REPACTUAÇÃO, **respeitando e observando as medidas de transição**.

### ► QUEM É RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS APÓS O ACORDO SER HOMOLOGADO?

Com a assinatura do acordo e extinção dos instrumentos fundantes da Fundação Renova, **a SAMARCO passa a ser integralmente responsável pelas ações de reparação**, incluindo a elaboração e a definição de cronograma e orçamento para sua execução, sendo a Samarco responsável pelas ações executadas pela Fundação Renova, durante o período de liquidação.



### ► O QUE ACONTECE CASO HAJA NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS NO ACORDO POR PARTE DA SAMARCO?

Na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no acordo, pela Samarco, estará sujeita aplicação das disposições da Cláusula 17 do capítulo III – obrigação de pagar e da Cláusula 56 do capítulo V – obrigações de fazer. Segue explicação a seguir.

Em caso de não cumprimento superior a 15 (quinze) dias corridos na realização do pagamento de qualquer parcela da OBRIGAÇÃO DE PAGAR pela SAMARCO, as ACIONISTAS assumem a obrigação de realizar o pagamento do valor inadimplido, na proporção de suas respectivas participações acionárias à época do ROMPIMENTO, com o acréscimo de todas as penalidades previstas neste ACORDO.

Em caso de persistência de não cumprimento, omissão ou atraso pela SAMARCO superior a 30 (trinta) dias, na execução de qualquer das OBRIGAÇÕES DE FAZER, a GOVERNANÇA notificará as ACIONISTAS sobre a necessidade de iniciar e/ou retomar o cumprimento da obrigação, concedendo-lhes prazo de até 30 (trinta) dias para decidir entre as seguintes providências: I. Prover o capital necessário à SAMARCO, na proporção de suas respectivas participações acionárias na época do ROMPIMENTO, para viabilizar a retomada do cumprimento da respectiva OBRIGAÇÃO DE FAZER. II. Contratação de terceiro para executar a retomada da respectiva OBRIGAÇÃO DE FAZER em substituição à SAMARCO, preferencialmente por período temporário, sendo que os custos de tal contratação serão repartidos na forma do item I.

### ► QUAL O PRAZO PARA QUE OCORRA TODO O PROCESSO DE TRANSIÇÃO?

Com extinção da Fundação Renova, devido a perda do seu objeto, qual seja, execução dos instrumentos fundantes, **a compromissaria deverá assumir todos os direitos e obrigações**, incluindo com relação às obrigações judiciais, fazendárias, previdenciárias, e de protestos no prazo de até 12 (doze) meses a contar da homologação judicial do acordo.



# ANOTAÇÕES



# PROCESSO DE TRANSIÇÃO

6

## ► DETALHAMENTO DAS AÇÕES DA TRANSIÇÃO

| Programa do TTAC   | Situação Atual   | Órgãos responsáveis pelos anexos |
|--|--|----------------------------------|
| PG 01 - PROGRAMA DE LEVANTAMENTO E DE CADASTRO DOS IMPACTADOS  | Encerramento imediato após o cumprimento dos prazos previstos no Anexo 2 da repactuação                  | Samarco                          |
| PG 02 - PROGRAMA DE RESSARCIMENTO E DE INDENIZAÇÃO AOS IMPACTADOS  | Encerramento imediato após a repactuação o cumprimento dos prazos previstos no Anexo 2 da repactuação    | Samarco                          |
| PG 03 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DOS POVOS INDÍGENAS                        | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação) | Poder público                    |
| PG 04 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DE OUTROS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação) | Poder público                    |



| Programa<br>do TTAC   | Situação<br>Atual   | Órgãos responsáveis<br>pelos anexos |
|---|---|-------------------------------------|
| PG 05 - PROGRAMA<br>DE PROTEÇÃO SOCIAL  | Será encerrado após<br>cumprimento de<br>medidas pela Samarco<br>(estabelecidas pela<br>Renova antes da<br>repactuação) | Poder público                       |
| PG 06 - PROGRAMA<br>DE COMUNICAÇÃO,<br>PARTICIPAÇÃO,<br>DIÁLOGO E<br>CONTROLE SOCIAL                            | Encerramento imediato<br>após cumprimento de<br>prazos estipulados no<br>acordo de repactuação                          | Poder público                       |
| PG 07 - PROGRAMA<br>DE ASSISTÊNCIA<br>AOS ANIMAIS   | Encerramento imediato<br>após cumprimento de<br>prazos estipulados no<br>acordo de repactuação                          | Samarco                             |
| PG 08 - PROGRAMA<br>DE RECONSTRUÇÃO,<br>RECUPERAÇÃO E<br>REALOCAÇÃO DE<br>BENTO RODRIGUES,<br>PARACATU DE BAIXO | Encerramento imediato<br>após cumprimento de<br>prazos estipulados no<br>acordo de repactuação                          | Samarco                             |



| Programa do TTAC   | Situação Atual   | Órgãos responsáveis pelos anexos     |
|--|--|--------------------------------------|
| PG 09 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA UHE RISOLETA NEVES  | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação                    | Poder Público                        |
| PG 10 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS DEMAIS COMUNIDADES E INFRAESTRUTURAS IMPACTADAS ENTRE FUNDÃO E CANDONGA, INCLUSIVE BARRA LONGA | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação                    | Samarco/Poder Público                |
| PG 11 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS E REINTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR   | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação                    | Poder Público                        |
| PG 12 - PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA, CULTURAL E ARTÍSTICA   | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação                    | Poder Público                        |
| PG 13 - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER   | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação) | Poder Público (Município de Mariana) |

# PROCESSO DE TRANSIÇÃO

6

81

| Programa do TTAC   | Situação Atual   | Órgãos responsáveis pelos anexos |
|--|--|----------------------------------|
| PG 14 - PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE FÍSICA E MENTAL DA POPULAÇÃO IMPACTADA   | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação                    | Poder Público                    |
| PG 15 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA DESENVOLVIMENTO E UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOECIOECONÓMICAS APLICADAS À REMEDIAÇÃO DOS IMPACTOS | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação) | Poder Público                    |
| PG 16 - PROGRAMA DE RETOMADA DAS ATIVIDADES AQUÍCOLAS E PESQUEIRAS   | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação) | Poder Público                    |
| PG 17 - PROGRAMA DE RETOMADA DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS  | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação) | Poder Público                    |



| Programa do TTAC  | Situação Atual   | Órgãos responsáveis pelos anexos |
|---|--|----------------------------------|
| PG 18 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA REGIONAL COM INCENTIVO À INDÚSTRIA         | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação                    | Poder Público                    |
| PG 19 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS NO SETOR DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E PRODUTIVO | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação) | Poder Público                    |
| PG 20 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CONTRATAÇÃO LOCAL  | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação) | Não aplicável                    |
| PG 21 - PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL  | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação                    | Samarco                          |
| PG 22 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS   | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação                    | Não aplicável                    |



# 6 PROCESSO DE TRANSIÇÃO

83

| Programa do TTAC   | Situação Atual  | Órgãos responsáveis pelos anexos |
|--|---|----------------------------------|
| PG 23 - PROGRAMA DE MANEJO DE REJEITOS   | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação | Poder Público                    |
| PG 24 - PROGRAMA DE SISTEMAS DE CONTENÇÃO DE REJEITOS E TRATAMENTO NOS LOCAIS DE IMPACTO | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação | Poder Público                    |
| PG 25 - PROGRAMA DE REVEGETAÇÃO, ENROCAMENTO E OUTROS MÉTODOS                            | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação | Poder Público                    |
| PG 26 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVAS HÍDRICAS   | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação | Poder Público                    |
| PG 27 - PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES  | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação | Poder Público                    |



# 6

## PROCESSO DE TRANSIÇÃO

84

| Programa do TTAC   | Situação Atual  | Órgãos responsáveis pelos anexos |
|--|---|----------------------------------|
| PG 28 - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AQUÁTICA                                     | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação)              | Poder Público                    |
| PG 29 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE TRIAGEM E REINTRODUÇÃO DA FAUNA SILVESTRE | Será encerrado após cumprimento de medidas a serem realizadas pelas Instituições Executoras previamente estabelecidas | Poder Público                    |
| PG 30 - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA TERRESTRE                                     | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação                                 | Poder Público                    |
| PG 31 - PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS          | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação)              | Poder Público                    |
| PG 32 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                             | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação)              | Poder Público                    |



# 6

## PROCESSO DE TRANSIÇÃO

85

| Programa do TTAC   | Situação Atual   | Órgãos responsáveis pelos anexos |
|--|--|----------------------------------|
| PG 33 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO DOCE | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação) | Poder Público                    |
| PG 34 - PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS           | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação                    | Poder Público                    |
| PG 35 - PROGRAMA DE INFORMAÇÃO PARA A POPULAÇÃO                      | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação                    | Poder Público                    |
| PG 36 - PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL             | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação) | Não aplicável                    |



| Programa do TTAC  | Situação Atual   | Órgãos responsáveis pelos anexos |
|---|--|----------------------------------|
| PG 37 - PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS                 | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação                    | Poder Público                    |
| PG 38 - PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA BACIA DO RIO DOCE          | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação                    | Poder público                    |
| PG 39 - PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO     | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação) | Poder Público                    |
| PG 40 - PROGRAMA DE FOMENTO À IMPLANTAÇÃO DO CAR E DO PRA       | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repactuação) | Não aplicável                    |
| PG 41 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS | Encerramento imediato após cumprimento de prazos estipulados no acordo de repactuação                    | Não aplicável                    |



# ANOTAÇÕES

| Programa do TTAC   | Situação Atual  | Órgãos responsáveis pelos anexos |
|--|---|----------------------------------|
| PG 42 - PROGRAMA DE RESSARCIMENTO DE GASTOS EXTRA-ORDINÁRIOS | Será encerrado após cumprimento de medidas pela Samarco (estabelecidas pela Renova antes da repartição) | Não aplicável                    |



# ANOTAÇÕES



88



# ANOTAÇÕES



# **Anexo 1**

## **DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO NO PIM**

### **1. COMPROVAÇÃO DE PRESENÇA NO TERRITÓRIO**

- a) A comprovação de presença no território, mediante apresentação de comprovante de residência, é requisito obrigatório para requerimento de indenização no PIM.
- b) A lista de territórios elegíveis ao PIM está prevista na Cláusula 25 do ANEXO 2 – INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS (“território elegível ao PIM”).
- c) Serão aceitos comprovantes de residência do período entre outubro e dezembro de 2015.
- d) Serão aceitos documentos primários e/ou secundários em nome do cônjuge/companheiro e/ou ascendente ou descendente em primeiro grau, desde que comprovada a relação parental por intermédio de documento oficial de identidade e certidão de casamento ou declaração de união estável.

#### **1.1. Documentos Primários – Comprovação de Residência**

**Apresentação de apenas um comprovante primário em nome do requerente, sendo admitido:**

- 1. Conta de água;**
- 2. Conta de energia elétrica;**
- 3. Conta de gás;**
- 4. Conta de tv por assinatura/internet residencial;**
- 5. Conta de telefonia fixa ou móvel;**
- 6. Comunicado do INSS, INCRA, INEP, Receita Federal, Receita Estadual, ou de programas sociais do Governo Federal, inclusive o CadÚnico;**
- 7. Certidão ou Declaração de ITR, ISSQN, IPTU (ano de 2015);**
- 8. Certidão ou declaração do IR (ano de 2015 transmitido em 2016);**
- 9. Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP (ano de 2015);**
- 10. Declaração de Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM (ano de 2015);**



- 11.** Comunicado de órgãos de proteção ao crédito do ano de 2015 (SPC e SERASA);
- 12.** Certidão Nascimento/Casamento/Óbito ou habilitação de casamento(PROCLAMAS) lavradas ou averbadas no ano de 2015, desde que constem o endereço de residência à época do ROMPIMENTO;
- 13.** Boletim de Ocorrência do ano de 2015 (Polícia Militar ou Polícia Civil);
- 14.** Citações e intimações judiciais;
- 15.** Contrato de abertura de conta bancária (ano 2015);
- 16.** Contrato de aluguel, desde que feito por intermédio de imobiliária (2015);
- 17.** Guia de seguro-desemprego; seguro defeso; termo de rescisão de contrato de trabalho, todos de 2015;
- 18.** Contrato de trabalho/estágio (2015)
- 19.** Escritura pública em nome do atingido, desde que lavrada em outubro, novembro ou dezembro/2015;
- 20.** Certificado de propriedade veículo (CRV)/ registro de licenciamento de veículo, comunicados DETRAN (2015);
- 21.** Comunicado de infração de trânsito do ano de 2015 (DETRAN ou ÓRGÃOS PÚBLICOS):
  - a) Certidão de ônus de imóvel (emitida pelo cartório, ano de 2015);
  - b) Documento emitido pelo CRAS que contenha o endereço do requerente e comprove a participação em algum programa de assistência social (ano de 2015).
  - c) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) (ano de 2015);
  - d) Declaração anual de Imposto Territorial Rural (ano de 2015).



## 1.2. Documentos Secundários

Apresentação de pelo menos 02 (dois) comprovantes secundários em nome do requerente, sendo admitido:

1. Registro no cadastro emergencial da SAMARCO;
2. Contrato de aluguel feito diretamente com o proprietário do imóvel, desde que com firma do proprietário reconhecida em cartório até setembro de 2016;
3. Declaração do proprietário do imóvel, desde que com firma reconhecida em cartório até setembro de 2016;
4. Carnê de plano de saúde (2015);
5. Carnê de microempreendedor individual ("MEI") (2015);
6. Fatura de cartão de crédito (2015);
7. Atas de Audiências em processos judiciais (ano de 2015);
8. Comunicado bancário/consórcio constando dados pessoais e de residência;
9. Carnê de financiamento bancário; de veículos e imóvel (2015);
10. Registros associativos (sindicato, associação, cooperativa) (ano de 2015).
11. Boleto bancário de mensalidade escolar, plano de saúde, condomínio ou financiamento imobiliário (ano de 2015)
12. Contrato de arrendamento, locação, de compra e venda, de cessão de posse, dentre outros, em área localizada dentro do território definido como impactado (desde que registrados em cartório, referentes ao ano de 2015);
13. Declaração fornecida pela Emater que comprove a participação no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) (desde que contenha o endereço completo no ano de 2015);
14. Cópia do Histórico Escolar ou declaração de matrícula original das Instituições de Ensino - creche, escola, cursos técnicos, faculdade (ano 2015).



## **2. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DE NÚCLEO FAMILIAR E/OU DEPENDÊNCIA**

Os documentos listados abaixo serão aceitos para comprovação de vínculo de núcleo familiar e/ou dependência. Serão exigidos também documentos de comprovação de identidade (carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro tipo de documento oficial e CPF), bem como comprovante de residência (conforme lista do item 1 deste documento).

### **2.1 Cônjugue ou companheiro(a)**

**1.** Certidão de casamento, independentemente da data de emissão, desde que a data do matrimônio seja anterior a 05 de dezembro de 2015; ou

**2.** Certidão de casamento, independentemente da data de emissão, com averbação de declaração de união estável anterior a 05 de dezembro de 2015, desde que a averbação da declaração tenha ocorrido até 30 de setembro de 2016.

### **2.2 Filho(a) ou enteado(a)**

**1.** Comprovação de vínculo parental:

a) Filho(a): o responsável pelo requerimento deve constar na filiação do documento de comprovação de identidade do dependente.

b) Enteado(a): o pai ou a mãe que comprove vínculo de cônjuge ou companheiro(a) com o titular do requerimento deve constar no documento de comprovação de identidade do dependente.

**2.** Menores de 18 anos na data de apresentação do requerimento no PIM poderão apresentar certidão de nascimento.

**3.** Comprovação de residência:

a) Filho(a) ou enteado(a) com idade superior a 24 anos em 05.11.2015: comprovante de residência com data no período entre outubro e dezembro de 2015 indicando endereço igual a de seus pais ou padrasto/madrasta.

b) Filho(a) ou enteado(a) com idade entre 16 e 23 anos em 5.11.2015: comprovante de residência com data no período entre outubro e dezembro de 2015 em nome de seus pais ou padrasto/madrasta.

c) Filho(a) ou enteado(a) com idade entre 0 e 15 anos em 5.11.2015: desnecessária a apresentação de comprovante de residência.

## **2.3 Pai, mãe, avô ou avó**

**1.** Certidão de nascimento ou outro documento oficial de identidade que comprove o vínculo parental.

**2.** Comprovante de residência com data no período entre outubro e dezembro de 2015 indicando endereço igual ao do(a) filho(a) ou neto(a).

## **2.4 Neto(a)**

**1.** Certidão de nascimento ou outro documento oficial de identidade próprio e dos pais.

**2.** Neto(a) com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos em 05 de novembro de 2015: necessário apresentar também comprovação de guarda/tutela.

**3.** Neto(a) com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos em 05 de novembro de 2015: comprovante de residência com data no período entre outubro e dezembro de 2015 indicando endereço igual ao do(a) avô ou avó.

## **2.5 Bisavô/Bisavó**

**1.** Certidão de nascimento + identidade do bisavô/bisavó ou identidade própria + identidade dos pais + identidade do bisavô/bisavó ou outro documento oficial que comprove o vínculo parental.

**2.** Comprovante de residência com data no período entre outubro e dezembro de 2015 indicando endereço igual ao do(a) bisneto(a).

## **2.6 Bisneto(a)**

**1.** Certidão de nascimento + identidade do bisavô/bisavó ou identidade própria + identidade dos pais + identidade do bisavô/bisavó ou outro documento oficial que comprove o vínculo parental, juntamente com a comprovação de tutela ou guarda.

**2.** Bisneto(a) com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos em 05 de novembro de 2015: comprovante de residência com data no período entre outubro e dezembro de 2015 indicando endereço igual ao do(a) bisavô ou bisavó.



## 2.7 Guarda/tutela

- 1.** Vínculo parental para guarda: cônjuge ou linha reta até o 3º grau (pais, avós, filhos, netos, bisavós, respectivamente).
- 2.** Vínculo para tutela: tutor que possui o documento de tutela, independentemente do grau de parentesco.
- 3.** Comprovação de tutela ou guarda:

- a) Cópia da decisão judicial que deferiu a guarda ou tutela, a qual deverá estar carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde tramitou o processo.
- b) Cópia da decisão judicial de guarda provisória, a qual deverá estar carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde tramita o processo.

**Observação:** A decisão judicial deverá comprovar o vínculo do solicitante com o titular do requerimento no PIM, bem como suas respectivas identificações. Caso a decisão judicial não seja suficientemente clara, poderão ser solicitados documentos adicionais, como, por exemplo, a petição inicial e certidão atualizada do cartório judicial. Este(s) documento(s) será(ão) validado(s) pela consultoria jurídica.

## 2.8 Curatela

Vínculo para curatela: curador que possua o documento de curatela, independentemente do grau de parentesco.

- 1.** Comprovação da curatela:

- a) Termo de curatela definitivo ou provisório. O termo de Curatela Provisória emitido há mais de seis meses deve ser revalidado junto à secretaria da vara judicial onde tramita o processo; ou
- b) Cópia da decisão judicial que deferiu a curatela, a qual deverá estar carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde tramitou o processo.

Observação: O(s) documento(s) será(ão) validado(s) pela consultoria jurídica.



### **3. COMPROVAÇÃO DO DANO (DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODAS AS ATIVIDADES ECONÔMICAS, EXCETO PESCA)**

A título de comprovação do dano a ser indenizado pelo PIM (com exceção da PESCA PROFISSIONAL), todos os requerentes deverão apresentar, cumulativamente, além dos documentos específicos de cada atividade econômica, os seguintes documentos:

1. Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM;
2. Ato constitutivo (contrato social ou equivalente);
3. Documentos pessoais dos sócios – carteira de identidade e CPF, quando for o caso;
4. Para MEI: documentação contábil de 2014 a 2019, Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal, notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019, DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);
5. Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs: Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019;
6. Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuari- nhas e/ou costeiras.
7. Exclusivamente no caso de produtor rural pessoa física, será aceito o cadastro de produtor rural com data de inscrição anterior a 05 de novembro de 2015, livro caixa devidamente informado à Receita Federal e Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019.

A ocorrência de dano será verificada a partir da apuração da variação média negativa do resultado entre o ano de 2014 e os anos subsequentes, conforme informações constantes dos documen- tos comprobatórios apresentados.



## 4. PESCA PROFISSIONAL

### 4.1 Documentação comum a todas as subcategorias de pesca

Nos termos da Lei nº 11.959/2009, a regularidade da categoria PESCA PROFISSIONAL será obrigatoriamente comprovada pelo Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, por meio de:

1. declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA – SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015; OU
2. existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado, será necessário apresentar:

1. declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA -SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015; OU
2. existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015, emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

### 4.2 Documentação específica para cada subcategoria de pesca

A documentação específica para cada subcategoria de pesca encontra-se detalhada na Tabela abaixo, bem como os valores de referência para os casos em que o requerente não comprove outro valor para o dano sofrido.

## **4.3 Considerações adicionais**

### **4.3.1 Comprovação de propriedade**

Caso o requerente, proprietário de embarcação, não possua nenhum dos documentos citados para comprovação de propriedade, poderá declarar, sob as penas da Lei, a propriedade da embarcação e juntar as fotografias correspondentes, requisitando, na sequência, a realização da identificação física e comprovação da embarcação através de visita in loco e Laudo técnico circunstanciado pela FUNDAÇÃO RENOVA e/ou COMPROMISSÁRIA.

### **4.3.2 Do ecossistema/ambiente da pesca**

O enquadramento correto da subcategoria de pesca a ser indenizada depende das informações declaradas pelo requerente à FUNDAÇÃO RENOVA e/ou COMPROMISSÁRIA a respeito do ecossistema/ambiente (continental ou estuarino/marinho, mangue e lagoas) em que a pesca era exercida. Quando o ambiente de pesca não tiver sido declarado de forma objetiva, o enquadramento será feito na subcategoria de PESCA DESEMBARCADA – REGIÃO CONTINENTAL.

### **4.3.3 Modalidade de pesca**

A modalidade de pesca profissional pode ser exercida de maneira desembarcada ou embarcada. As informações sobre a modalidade (embarcado ou desembarcado) e a propulsão (a remo ou por motor de popa ou de centro) em que a atividade pesqueira era exercida são fundamentais para o enquadramento adequado da subcategoria de indenização. Quando a modalidade e a propulsão não tiverem sido declaradas de forma objetiva, o enquadramento será feito na subcategoria de PESCA DESEMBARCADA – REGIÃO CONTINENTAL.



# ANOTAÇÕES



# ANOTAÇÕES



---

100



# ANOTAÇÕES



---

101



